

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA



Câmara Municipal de Fernão - Fernão - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000109

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/04/14000109

Número / Ano	000109/2021
Data / Horário	14/04/2021 - 10:52:04
Ementa	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, A INCLUSÃO E PRIORIZAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 DE PESSOAS QUE FAZEM TRATAMENTO (QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E OUTROS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNÃO.
Autor	KARINA TANGANELLI
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicações
Número Páginas	2
Número da Matéria	40



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 040/2021

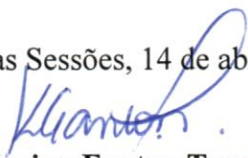
KARINA FANTON TANGANELLI, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente **Indicar** ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Valentin Fodra, e extensivo a Secretaria Municipal competente, a inclusão e priorização do plano de vacinação contra o Covid-19 de pessoas que fazem tratamento (**quimioterapia, radioterapia e outros**) com necessidade especiais, no município de Fernão.

A extensão da pandemia mundialmente é possível avaliar as dificuldades que as pessoas enfrentam com a proliferação do vírus, já que os portadores de necessidades especiais possuem mais vulnerabilidade e estão mais propensos a doenças contagiosas por terem maioria a sua imunidade mais sensível.

Considerando com acesso as vacinas especiais, é fundamental para eles tenham melhor qualidade de vida e fiquem menos expostas ao vírus que no cenário atual tem ceifadas muitas vidas.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.


Karina Fanton Tanganelli
Vereadora

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 109/2021
Data: 14/04/2021 - Horário: 10:52
Legislativo - IND 40/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao



Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 723

Página 16 de 47

Unidade da Família de Fernão, visto que mesmo tendo uma faixa amarela proibindo estacionar em frente a garagem do Posto de Saúde, alguns motoristas estacionam naquele local em frente a garagem, ficando a rua bastante estreita, dificultando a saída das viaturas da garagem, principalmente as viaturas maiores, visto que o trânsito de veículos daquela Rua é bem movimentada, e com a existência de carros estacionados naquele lado, dificulta sobre maneira a saída das viaturas da garagem sem contar com o risco de colisão dos carros que por lá circulam. Com isso, a medida solicitada torna-se urgente e necessária.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Karina Fanton Tanganelli

Vereadora

INDICAÇÃO Nº 039/2021

KARINA FANTON TANGANELLI, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Valentin Fodra, e extensivo a Secretaria Municipal competente, no sentido de proceder melhorias na iluminação e providenciar a colocação de uma braço de luz no poste padas de LED), para melhorar o serviço de iluminação pública.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública e também segurança do trânsito. A iluminação pública previne a criminalidade.

JUSTIFICATIVA:

A Vereadora Karina Fanton Tanganelli subscritora da presente Indicação, justifica que a troca das lâmpadas comuns por lâmpadas LED na iluminação pública de Fernão, e de grande importância, pois é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como

instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Com os novos avanços tecnológicos, às lâmpadas tanto no uso público, residencial e profissional, deu grande salto em qualidade, durabilidades, economia e impacto ambiental; A lâmpada LED (Light Emitting Diode) é o maior avanço da iluminação mundial, sendo aplicada com muito sucesso na iluminação pública em todo mundo; a durabilidade e a vida útil da lâmpada LED é de aproximadamente 50.000 horas, enquanto uma fluorescente é de 8.000 horas, uma halógena 4.000 e a incandescente apenas 1.000. Isso quer dizer menor gasto com manutenção, e com a implantação da iluminação LED pública em nossa cidade, proporcionaria economia de quase 70% ao mês em contas de luz pública.

Concluindo, que além da economia com a substituição das lâmpadas comum por lâmpadas de LED, a mesma não possui na composição metais pesados, como chumbo e mercúrio, não há necessidade de descarte especial como as fluorescentes, evitando danos ao ambiente.

Isto Posto, solicito ao Exmo. Senhor Prefeito do Município juntamente com a Secretaria competente, que providencie a substituição/manutenção das luminárias já existentes por lâmpadas de LED mais potentes e mais econômicas, nas vias de nossa cidade, prezando pelo bem estar da população. Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicam este pleito, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

KARINA FANTON TANGANELLI

Vereadora

INDICAÇÃO Nº 040/2021

KARINA FANTON TANGANELLI, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor José Valentin Fodra, e extensivo a Secretaria Municipal competente, a inclusão e priorização do plano de vacinação contra o Covid-19 de pessoas que fazem tratamento (quimioterapia, radioterapia e outros) com necessidade especiais, no município de Fernão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 724

Página 20 de 24

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Fernão Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 19/04/2021 - 19:10

Encerramento: 19/04/2021 - 21:25

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: <https://www.youtube.com/watch?v=eegxUC9KEGk>

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=eegxUC9KEGk>

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Expedientes

Correspondências Recebidas

Outras Deliberações

- Ata da 5ª Sessão Ordinária de 2021. **aprovado por unanimidade de votos discussão e votação únicas.**

Leitura de Matérias

Ofício n.º 013 Encaminhando Prestação de Contas do Exercício de 2020 da FUMAP;

Ofício n.º 127 Encaminhando Prestação de Contas do Exercício de 2020 da Prefeitura de Fernão;

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.gov.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 20/04/2021

20/04/2021

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 724

Página 21 de 24



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Ofício n.º 054/2021 de autoria do Vereador Donizete Fernandes da Silva ao Deputado Federal Miguel Lombardi;

Ofício n.º 055/2021 de autoria do Vereador Donizete Fernandes da Silva ao Deputado Estadual Edmir Chedid.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 5/2021 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Considerado objeto de deliberação, encaminhado as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 6/2021 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (INSTALAR BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA, VACINAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19 E OUTROS INVESTIMENTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS NA UNIDADE DE SAÚDE). Obs.: Considerado objeto de deliberação, encaminhado as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
3 - PL Projeto de Lei 2/2021 Turno: Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Considerado objeto de deliberação, encaminhado as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
4 - REQ Requerimentos 12/2021 Turno: Autor: Alemão	REQUER AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO SE Digne A INFORMAR ALGUNS PONTOS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021, ENCAMINHADO A ESTA CASA DE LEI. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Aprovado por maioria discussão e votação únicas
5 - REQ Requerimentos 13/2021 Turno: Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE O PROJETO DE LEI N. 04/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A EMPRESA TGK TRANSPORTES LTDA. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Aprovado por maioria discussão e votação únicas
6 - IND Indicações 38/2021 Turno: Autor: Karina Tanganelli	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL COLOCAÇÃO DE UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTENDO PROIBIDO ESTACIONAR, EM UM DOS LADOS DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EM FRENTE A GARAGEM DO POSTO DE SAÚDE UNIDADE DA FAMÍLIA DE FERNÃO. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Matéria lida
7 - IND Indicações 39/2021 Turno: Autor: Karina Tanganelli	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADOS ESFORÇOS NO SENTIDO DE ELABORAR UM PROJETO DE ILUMINAÇÃO (TORNANDO A ILUMINAÇÃO MAIS POTENTE, LÂMPADAS DE LED), PARA MELHOR O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Matéria lida

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 20/04/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 724

Página 22 de 24



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
8 - IND Indicações 40/2021 Turno: Autor: Karina Tanganelli	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, A INCLUSÃO E PRIORIZAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 DE PESSOAS QUE FAZEM TRATAMENTO (QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E OUTROS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE FERNÃO. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Matéria lida
9 - IND Indicações 42/2021 Turno: Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL INSTALAÇÃO DE PLACAS DE "PARE" E FAIXAS DE PEDESTRES NAS ESQUINAS DA RUA XV DE NOVEMBRO COM A RUA CASTORINA DE OLIVEIRA E RUA JOSÉ HILÁRIO CAPELLI COM A RUA CASTORINA DE OLIVEIRA . Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Matéria lida
10 - IND Indicações 41/2021 Turno: Autor: Karina Tanganelli	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NO SENTIDO DE PROCEDER A COLOCAÇÃO DE UM BRAÇO DE LUZ NO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, PRÓXIMO À CASA DO SENHOR HENRIQUE TOMÉ. Obs.: Proposição lida na fase do expediente	Matéria lida

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
Requerimentos nº 13 de 2021	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Não EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Não GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Não KARINA TANGANELLI Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim
Requerimentos nº 12 de 2021	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Não EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Não GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Não KARINA TANGANELLI Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPÚBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPÚBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPÚBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPÚBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPÚBLICA

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.gov.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 20/04/2021

20/04/2021

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 724

Página 23 de 24



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 1/2021 Turno: Único Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Rejeitado por maioria de votos em discussão e votação únicas
2 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 2/2021 Turno: Único Autor: LUIZ ALFREDO LEARDINI	DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIANO FERREIRA DOS SANTOS A UMA VIA PÚBLICA DA CIDADE. (RUA A NO DISTRITO INDUSTRIAL) Obs.: Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Aprovado por unanimidade discussão e votação únicas
3 - PR Projeto de Resolução 1/2021 Turno: Único Autor: Mesa Diretora 2021-2022	DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Aprovado por unanimidade discussão e votação únicas

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Resolução nº 1 de 2021	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Sim EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Sim GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Sim KARINA TANGANELLI Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim
Projeto de Lei nº 1 de 2021	DIVA DE OLIVEIRA Não DONIZETE FERNANDES DA SILVA Não EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Não GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Não KARINA TANGANELLI Não LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Não
Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2021	DIVA DE OLIVEIRA Sim DONIZETE FERNANDES DA SILVA Sim EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL) Sim GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS Sim JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO) Sim JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA) Sim KARINA TANGANELLI Sim LUIZ ALFREDO LEARDINI Não Votou SÉRGIO APARECIDO BATISTA Sim

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.gov.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 20/04/2021

20/04/2021

Página 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quarta-feira, 21 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 724

Página 24 de 24



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores das Explicações Pessoais

- 1 - EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA
- 2 - GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA
- 3 - KARINA TANGANELLI/PODE
- 4 - LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE
- 5 - SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.gov.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 20/04/2021

20/04/2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 106 - CENTRO

01.612.848/0001-34

FICHA DO PROTOCOLO

NÚMERO: 0000000481 / 2021

DATA: 27/04/2021 **HORA:** 10:32:22

RESPONSÁVEL: RENATA FODRA

INTERESSADO: 000000434 CAMARA MUNICIPAL DE FERNAO

ASSUNTO: INDICAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO:

ENCAMINHA OFICIO Nº 76/2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 40/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA KARINA TANGANELLI.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Fernão, 20 de abril de 2021.

Ofício n.º 076/2021

Assunto: Encaminha Indicação

Senhor Prefeito:

Pelo presente cumprimento V. Excelência, e encaminho a **Indicação n.º 040/2021**, de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli, apresentada na 6ª Sessão Ordinária de 2021, para as providências cabíveis.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



Fernão, aos 17 de maio de 2021.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°192/2021.

Assunto: Responde à Indicação.

Senhor Presidente,

Com respeito à Indicação n°040/2021, a cargo da Vereadora Karina Fanton Tanganelli, ao ensejo, encaminho a informação prestada pela servidora Adriana Pettenucci da Fonseca Santos, Secretária Municipal de Saúde, no que concerne ao plano de vacinação contra o COVID-19, neste Município.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 158/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 15:18
Legislativo - RECEB 8/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNÃO**
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Fernão, 10 de Maio de 2021.

Ofício/Saúde/Fernão nº 200/2021
Assunto: Resposta ao protocolo nº 481/2021

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, apresentar justificativa ao questionamento referente ao protocolo nº 481/2021, sobre o assunto: indicação.

Estamos atuando segundo as indicações do Ministério Público e seguindo o Plano São Paulo, que segue em anexo.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente.


Adriana Pottanucci de FONSECA SANTOS
RG: 40.233.194-3
CPF: 306.336.348-89
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Senhor:
JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL
FERNÃO/SP



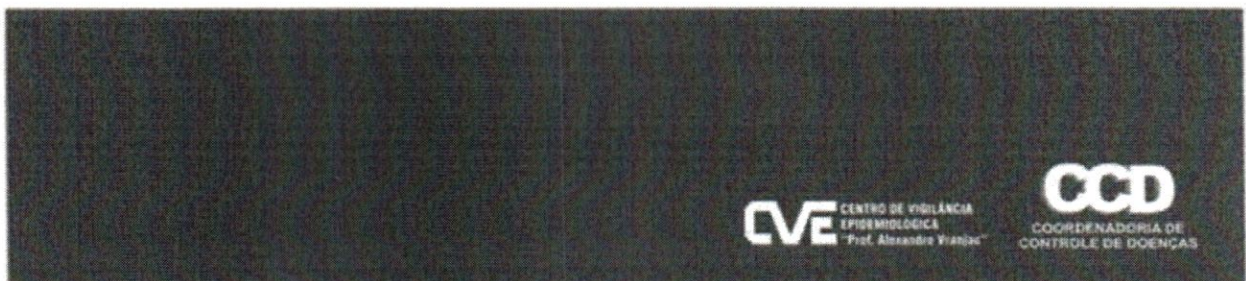
#VacinaJá

Documento Técnico

Campanha de Vacinação contra a COVID-19

08 de Maio de 2021

11ª atualização



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Introdução	3
3. Objetivo da vacinação	4
3.1. Objetivos Específicos	4
4. População-alvo	4
5. Meta de vacinação.....	7
6. Especificações das vacinas	7
6.1. Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan	7
6.2. Vacina covid-19 (recombinante) – AstraZeneca	9
6.3. Vacina covid-19 (RNA mensageiro) – Pfizer	10
6.4. Teste sorológico.....	10
6.5. Conservação da vacina.....	10
6.6. Esquema de vacinação.....	11
6.7. Procedimento para a administração das vacinas	12
6.8. Administração simultânea com outras vacinas.....	16
6.9. Precauções.....	16
6.10. Grupos especiais	17
6.11. Contraindicações	19
7. Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV)	20
7.1 Principais eventos adversos	20
7.2 Vigilância de eventos adversos pós-vacinação e erros em imunização (programáticos)	22
7.3 Erros de Imunização	22
8. Notificações de alteração de temperatura	25
9. Vigilância pós-comercialização (Vigipós)	25
9.1 Notificação pós-comercialização no contexto da vacinação contra a COVID-19	26
10. Cronograma de distribuição das vacinas	26
11. Recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da COVID-19 nas ações de vacinação	30
12. Gerenciamento de resíduos provenientes da vacinação	32
13. Sistema de Informação.....	32
14. Sala de capacitação.....	33
REFERÊNCIAS.....	33
ANEXOS.....	35
Anexo 1 - Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação	35
Anexo 2 - Descrição dos grupos prioritários, recomendações para vacinação e/ou comprovantes necessários para a vacinação.	37
Anexo 3 - Página do site do Centro de Vigilância Sanitária para notificação de Queixas Técnicas.....	39
Anexo 4 – Termo de Compromisso	40
Anexo 5 – Declaração de comprovação de comorbidade	41

Campanha de Vacinação contra a COVID-19

1. Apresentação

Um dos grandes avanços tecnológicos em saúde nas últimas décadas foi a introdução de vacinas como importante estratégia na prevenção de doenças. A atenção dada às imunizações vem crescendo em importância, reflexo de políticas de atenção à saúde.

Em 1968 o Programa de Imunização no estado de São Paulo de forma pioneira marcou seu início com a publicação da primeira Norma Técnica, homogeneizando no território o esquema de vacinação adotado para as crianças menores de cinco anos e indicando a vacinação de gestantes para profilaxia do tétano neonatal.

Nesses mais de 50 anos do Programa Estadual de Imunização (PEI), atualizações das recomendações para a vacinação de rotina se fizeram necessárias, não só para atualizações sobre as recomendações, mas também para a ampliação da disponibilidade de vacinas contemplando outras faixas etárias e a inclusão de novos imunobiológicos que muito impactaram a ocorrência de doenças imunopreveníveis e a mortalidade infantil. Já no início programático, foi possível obter a colaboração de especialistas em imunizações e, desde 1987 contamos com a assessoria técnica da Comissão Permanente de Assessoramento em Imunizações (CPAI). O PEI teve avanços significativos nos anos de sua existência, no cumprimento das competências essenciais, considerando os grandes desafios deste estado, como o contingente populacional e as distintas realidades do seu território.

Nas cinco décadas do PEI foi possível acompanhar a criação do Programa Nacional de Imunizações (PNI) em 1973. O PNI é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira. É um dos maiores programas de vacinação do mundo, sendo reconhecido nacional e internacionalmente. Atualmente, atende 212 milhões de pessoas, é um patrimônio do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação de profissionais de saúde, gestores e de toda população. São 47 anos de ampla expertise em vacinação em massa e está promovendo a vacinação contra a COVID-19.

Esta ação envolve as três esferas gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), contando com recursos da União, das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS).

Este informe apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da **Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado de São Paulo**.

2. Introdução

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) realiza em consonância com o Ministério da Saúde (MS) a **Campanha de Vacinação contra a COVID-19**, de forma gradual, desde janeiro de 2021. A COVID-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda, potencialmente grave, e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com COVID-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento, têm elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.

Os casos confirmados de COVID-19 totalizam no Brasil em 14.754.910 e 407.639 óbitos desde a SE 09/2020 até a SE 17/2021. O Estado de São Paulo registrou 2.888.158 casos confirmados de COVID-19,

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

sendo que destes, 95.532 evoluíram ao óbito. A região Sudeste concentra 5.479.167 (37,1%) casos confirmados de COVID-19 e 185.733 (45,6%) óbitos (<http://plataforma.saude.gov.br/coronavirus/covid-19/>). No mesmo período, o Estado de São Paulo registrou 2.923.367 casos confirmados de COVID-19, sendo 338.571 casos graves hospitalizados ou óbitos. Destes, 97.058 que evoluíram ao óbito.

A incidência acumulada dos casos graves hospitalizados de COVID-19 no Estado foi de 793,6 casos por 100.000 habitantes. Os casos internados concentraram-se, principalmente, em indivíduos do sexo masculino, com 55,7% dos casos, 65,3% apresentou alguma morbidade prévia e a média de idade destes casos foi de 58,6 anos. Os DRS (Departamento Regional de Saúde) de São José do Rio Preto, Araçatuba, Marília, Barretos e Presidente Prudente apresentaram as maiores taxas de incidência, nos últimos 30 dias.

A mortalidade acumulada de COVID-19 foi de 237,6 óbitos por 100.000 habitantes. Houve predominância no sexo masculino (56,4%), 75,6% apresentou alguma morbidade prévia e a média de idade dos óbitos foi de 67,6 anos. Dentre os casos que evoluíram para o óbito, o uso de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ocorreu em 54,3% e 39,6% utilizou suporte ventilatório invasivo. Destacam-se os DRS de São José do Rio Preto, Araçatuba, Marília, Barretos e Presidente Prudente, que apresentaram as maiores taxas de mortalidade, nos últimos 30 dias.

De acordo com o panorama da OMS, são aproximadamente 265 vacinas em estudo, sendo: 172 em estudos pré-clínicos, 43 vacinas em estudos clínicos de Fase I, 20 vacinas em estudos clínicos de Fase II, 20 vacinas em estudo clínico de Fase III, três foram aprovadas para uso emergencial e uma com registro definitivo no Brasil.

Por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Nesse cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

3. Objetivo da vacinação

Redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

3.1. Objetivos Específicos

- Vacinar os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos pela doença;
- Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;
- Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;
- Vacinar os trabalhadores dos serviços essenciais.

4. População-alvo

De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização (PNO) da Vacinação e do Programa Estadual de Imunização (PEI) contra a COVID-19, foram definidos grupos alvo da campanha, a saber:

- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas.
- Indígenas vivendo em terras indígenas homologadas e não homologadas.
- Trabalhadores de saúde.
- Pessoas com 18 anos ou mais portadoras de deficiência, institucionalizadas.
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

- Povos e comunidades tradicionais quilombolas.
- Pessoas com 60 anos ou mais.
- Pessoas portadoras de deficiência permanente grave de 18 a 59 anos.
- Pessoas com morbidades de 18 a 59 anos (ver Anexo 1).
- Gestantes e Puérperas de 18 a 59 anos.
- População privada de liberdade.
- Funcionários do sistema de privação de liberdade.
- Pessoas em situação de rua.
- Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA).
- Forças de segurança e salvamento.
- Forças Armadas.
- Caminhoneiros.
- Trabalhadores portuários.
- Trabalhadores industriais.
- Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).
- Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina, esses grupos foram priorizados segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, bem como segundo a essencialidade do serviço que prestam. O escalonamento desses grupos para vacinação se dará conforme a disponibilidade de vacinas.

O Estado de São Paulo recebeu as vacinas dos laboratórios Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia – covid-19 (recombinante) para a execução da Campanha de Vacinação contra a COVID-19. A partir do mês de maio tivemos a introdução de vacinas contra a covid-19 provenientes da Farmacêutica Pfizer/ Wyeth (RNA mensageiro). Ressalta-se que essas vacinas têm indicação de duas doses no esquema vacinal para completa imunização.

Nesse cenário, considerando o quantitativo de doses disponibilizadas, na primeira etapa foram incorporados os seguintes grupos prioritários:

- Pessoas ≥ 60 anos residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas).
- Pessoas a partir de 18 anos de idade portadoras de deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas).
- População indígena vivendo em terras indígenas homologadas e não homologadas.
- Quilombolas.
- Trabalhadores da saúde (ver estrato populacional a seguir).

Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, ao vacinar os idosos e as pessoas portadoras de deficiência, institucionalizados, é importante também incluir **os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.**

Diante das doses disponíveis para distribuição inicial e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, foi necessária uma ordem de priorização desse estrato populacional, a fim de atender **TODOS os trabalhadores da saúde com a vacinação.** Assim, recomenda-se a seguinte ordenação para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses:

- Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos portadores de deficiência);
- Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

básica, que envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, a saber:

- a) Hospitais públicos e privados exclusivos para atendimento/referência de pacientes com COVID-19 – vacinar todos os funcionários do hospital.
 - b) Hospitais públicos e privados com leitos (UTI e enfermaria) para atendimento de pacientes com COVID-19 – vacinar todos os funcionários.
 - c) Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro- vacinar todos os funcionários.
 - d) SAMU/GRAU – vacinar todos os funcionários.
 - e) Laboratórios – vacinar todos os funcionários.
 - f) Unidades Básicas de Saúde – vacinar todos os funcionários.
 - g) Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária entre outros setores) – vacinar todos os funcionários.
- Demais trabalhadores de saúde (ver Anexo 2).

Para as próximas fases dessa etapa de vacinação foram incorporados os seguintes grupos:

- População com 90 anos ou mais – a partir de 08/02/2021.
- Pessoas de 85 a 89 anos de idade – a partir de 12/02/2021.
- Pessoas de 80 a 84 anos de idade– a partir de 27/02/2021.
- Pessoas de 77 a 79 anos de idade – a partir de 03/03/2021.
- Pessoas de 75 e 76 anos de idade– a partir de 15/03/2021.
- Pessoas de 72 a 74 anos de idade – a partir de 19/03/2021.
- Pessoas de 69 a 71 anos de idade – a partir de 27/03/2021.
- Pessoas com 68 anos – a partir de 02/04/2021.
- Profissionais de Segurança Pública e de Administração Penitenciária – a partir de 05/04/2021
- Profissionais da Educação Básica (a partir de 47 anos de idade) – a partir de 10/04/2021.
- Pessoas com 67 anos – a partir de 12/04/2021.
- Pessoas de 65 e 66 anos – a partir de 21/04/2021.
- Pessoas de 63 e 64 anos – a partir de 29/04/2021.
- Pessoas de 60 a 62 anos – a partir de 06/05/2021.
- Pessoas com Síndrome de Down de 18 anos ou mais – a partir de 10/05/2021;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia renal substitutiva (diálise) de 18 anos ou mais – a partir de 10/05/2021;
- Pessoas Transplantadas de órgão sólido e medula óssea imunossuprimidos de 18 anos ou mais – a partir de 10/05/2021;
- Gestantes e puérperas com comorbidades, independentemente da idade (18 a 59 anos) – a partir de 11/05/2021.
- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BDC) de 55 a 59 anos – a partir de 11/05/2021.
- Metroviários e ferroviários (área de segurança, manutenção, limpeza e agentes de estação na linha de frente com 47 anos ou mais, além de operadores de trem de todas as idades) – a partir de 11/05/2021.
- Pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos - a partir de 12/05/2021.
- Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre 50 e 54 anos – a partir de 14/05/2021.
- Pessoas com comorbidades entre 50 e 54 anos – a partir de 14/05/2021.
- Trabalhadores de transporte coletivo (motoristas e cobradores)– a partir de 18/05/2021.

Cabe esclarecer o caráter contínuo da vacinação, contemplando os grupos de forma cumulativa, à medida que novas doses da vacina forem disponibilizadas, visando à vacinação dos grupos prioritários, segundo escalonamento previsto.

Ressalta-se que o município deverá no planejamento de distribuição da vacina, contemplar os serviços de saúde federais, estaduais, municipais e os serviços privados.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

ATENÇÃO!

O envio de doses aos municípios dos pacientes em terapia renal substitutiva seguiu a estimativa de pacientes de acordo com o Serviço de Saúde em que realizam tratamento. Assim recomenda-se que a vacinação ocorra no Serviço de Saúde no qual o paciente procede com a hemodiálise ou diálise peritoneal e não seu município de residência, para isso será imprescindível a articulação municipal com esses equipamento de saúde.

5. Meta de vacinação

Tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19 é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo. Portanto, o PNI estabeleceu como meta, **vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo**, uma vez que é de se esperar que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação.

6. Especificações das vacinas

O PNI disponibilizou para esta etapa vacinas contra a covid-19 provenientes das Farmacêuticas Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia – covid-19 (recombinante) do início da campanha até o mês de abril do corrente ano, as quais estão presentes em todos os municípios do Estado de São Paulo. A partir do mês de maio teremos a introdução de vacinas contra a covid-19 provenientes da Farmacêutica Pfizer/ Wyeth (RNA mensageiro), as quais inicialmente serão distribuídas apenas para as capitais, devido às condições necessárias para o correto transporte e armazenamento, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde.

6.1. Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan

A Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado de São Paulo iniciou em 17/01/2021 com a vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan, que contém o vírus SARS-CoV-2 inativado. As especificações desta vacina estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1. Especificações da vacina adsorvida covid-19 (inativada): Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso *	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
	Frascos-ampola com 5 mL (frasco multidose – 10 doses)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 14 - 28 dias
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2 Excipientes: hidróxido de alumínio, hidrogenofosfato dissódico, cloreto de sódio, di-hidrogenofosfato de sódio, água para injetáveis e hidróxido de sódio para ajuste de pH.
Prazo de validade e conservação	12 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura entre +2°C e +8°C (aprovado nos pedidos de uso emergencial pela ANVISA)
Validade após abertura do frasco	Frasco monodose - imediatamente após abertura do frasco
	Frasco multidose - 8 horas após abertura se conservada na temperatura entre +2°C e +8°C

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS (Dados sujeitos a alterações)

*a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Os estudos de soroconversão Fase I/II em adultos com idade entre 18 e 59 anos e idosos ≥ 60 anos com a vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan demonstraram resultados $>92\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina com intervalo de 14 dias e $>97\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina com intervalo de 28 dias (Tabela 1).

Tabela 1. Taxa de soroconversão do anticorpo neutralizante da população com 18 anos ou mais, segundo esquema de vacinação. Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

Grupo de estudo	Esquema de 0, 14 dias			Esquema de 0, 28 dias		
	N	Taxa de soroconversão (95% CI)	GMT	N	Taxa de soroconversão (95% CI)	GMT
Adultos de 18 a 59 anos	118	92,37 (86,01-99,45)	27,6 (22,7-33,5)	117	97,44 (92,69-99,47)	44,1 (37,2-52,2)
Idosos com 60 anos e mais				98	97,96 (92,82-99,75)	42,2 (35,2-50,6)

Fonte: Bula da vacina Sinovac/Butanta

*GMT – Média Geométrica de Títulos

Em estudo de Fase III conduzido no Brasil com profissionais de saúde maiores de 18 anos em contato direto com pacientes com COVID-19, avaliou-se a eficácia da vacina em esquema de duas doses com intervalo de 14 dias em comparação a um grupo que recebeu placebo.

A análise foi realizada considerando casos de COVID-19 apresentando, ao menos, dois dias de sintomas associados à doença e com RT-PCR de Swab respiratório confirmado para detecção do vírus SARS-CoV-2. Os casos foram classificados conforme sua intensidade usando a Escala de Progressão Clínica de COVID-19 da OMS e são apresentados considerando os seguintes parâmetros: Score 2 para casos leves com sintomas que não precisam de assistência, Score 3 para casos leves que precisam de algum tipo de assistência e Score 4 ou superior para casos moderados e graves que precisam de internação hospitalar.

Dos 4.653 participantes analisados no grupo vacinal, 186 tinham idade ≥ 60 anos e dos 4.589 participantes no grupo placebo, 176 tinham idade ≥ 60 anos. A análise de eficácia vacinal foi avaliada pelo modelo de regressão de Cox considerando a faixa etária, embora os dados de eficácia para pessoas maiores de 60 anos não sejam conclusivos com esse número de participantes. (Tabela 2).

Tabela 2. Eficácia vacinal em 9.242 profissionais de saúde em contato direto com pacientes com COVID-19. Sinovac/Butantan. Brasil, 2021

Grupo de análise	Vacina n = 4653		Placebo n = 4589		Eficácia	P
	Casos	Incidência	Casos	Incidência	vacinal (IC 95)	
Todos os casos sintomáticos de COVID-19 (Score 2 ou superior)	85	11,74 (9,38 - 14,52)	167	23,64 (20,19 - 27,51)	50,39% (35,26 - 61,98)	0,0049*

Fonte: Bula da vacina Sinovac/Butantan

*Estatisticamente significante

Houve seis casos moderados (Score 4 e 5) e um caso grave (Score 6) entre os participantes do grupo placebo e nenhum entre os participantes do grupo que recebeu a vacina. Essa diferença não é estatisticamente significante.

O esquema posológico foi avaliado com intervalo entre as doses de 14 a 28 dias, porém os estudos de imunogenicidade fase II indicam uma melhor resposta imunológica da vacina com intervalo de 28 dias. O significado deste achado para a eficácia ainda não foi determinado.

O número de casos de COVID-19 em indivíduos ≥ 60 anos de idade foi muito pequeno para qualquer conclusão sobre a eficácia na população com 60 anos e mais de idade. Foram observados três casos de

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

COVID-19 no braço placebo e dois casos no braço de indivíduos vacinados.

Resultados de eficácia em indivíduos sem infecção prévia por SARS-CoV-2 (soronegativos), os dados clínicos obtidos não permitem conclusão de eficácia em indivíduos soronegativos para SARS-CoV-2.

6.2. Vacina covid-19 (recombinante) – AstraZeneca

Cada dose de 0,5 mL contém 5 x 10¹⁰ partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S). Produzido em células renais embrionárias humanas (HEK) 293 geneticamente modificadas.

- Excipientes: L-Histidina, cloridrato de L-histidina monoidratado, cloreto de magnésio hexaidratado, polissorbato 80, etanol, sacarose, cloreto de sódio, edetato dissódico di-hidratado (EDTA) e água para injetáveis.

As especificações da vacina desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2. Especificações da vacina covid-19 (recombinante): AstraZeneca. Brasil, 2021

Farmacêutica	Fiocruz	Fiocruz/Serum Instituto of India	AstraZeneca - COVAX
Plataforma	Vacina covid-19 (recombinante)	Vacina covid-19 (recombinante)	Vacina contra a COVID-19 (ChAdOx1-S (recombinante))
Indicação de uso *	A partir de 18 anos de idade	A partir de 18 anos de idade	A partir de 18 anos de idade
Via de administração	Intramuscular	Intramuscular	Intramuscular
Apresentação	Frasco ampola multidose de 5 doses	Frasco ampola multidose de 10 doses	Frasco multidose de 10 doses
Forma farmacêutica	Suspensão	Suspensão	Solução
Esquema vacinal/ Intervalo entre as doses	2 doses de 0,5 mL, com intervalo máximo 12 semanas	2 doses de 0,5 mL, com intervalo máximo 12 semanas	2 doses de 0,5 mL, com intervalo máximo 12 semanas
Validade frasco multidose fechado	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de +2°C a +8°C	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de +2°C a +8°C	6 meses a partir da data de fabricação em temperatura de +2°C a +8°C
Validade frasco multidose aberto	*48 horas em temperatura de +2°C a +8°C	6 horas em temperatura de +2°C a +8°C	6 horas em temperatura de +2°C a +8°C
Temperatura de armazenamento	+2°C a +8°C	+2°C a +8°C	+2°C a +8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS (dados sujeitos a alterações)

*A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

**O tempo total cumulativo de armazenamento não deve exceder 48 horas.

Após a vacinação, em participantes que eram soronegativos no início do estudo, a soroconversão foi demonstrada em ≥98% de participantes aos 28 dias após a primeira dose e >99% aos 28 dias após a segunda.

Para prevenção de adoecimento pela COVID-19 a vacina demonstrou eficácia de 73% 22 dias após a primeira dose (em um período de pelo menos três meses) e com forte indicativo de aumento da resposta imune quando a segunda dose é fornecida em intervalo de três meses, o que propicia um aumento de cerca de 7,5 vezes nos níveis da resposta humoral (produção de anticorpos).

As análises exploratórias mostraram que o aumento da imunogenicidade foi associado a um intervalo de dose mais longo e a eficácia é atualmente demonstrada com mais certeza para intervalos de 8 a 12 semanas. Ressalta-se que não ocorreram casos graves ou óbitos 21 dias ou mais após a vacinação, sendo

que foram observadas 10 internações por COVID-19 grave no grupo placebo, incluindo um óbito.

6.3. Vacina covid-19 (RNA mensageiro) – Pfizer

Cada dose de 0,3 mL contém:

- Vacina covid-19 (30 µg) - Comirnaty™ é composto de RNA mensageiro (mRNA) de cadeia simples com estrutura 5-cap altamente purificado, produzido usando transcrição *in vitro* sem células a partir dos modelos de DNA correspondentes, codificando a proteína S (spike) do coronavírus 2 vírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2).
- Excipientes: ALC-0315, ALC-0159, levoalfafosfatidilcolina distearoila, colesterol, sacarose, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de sódio dibásico di-hidratado, fosfato de potássio monobásico, água para injetáveis.

As especificações da vacina desenvolvida pelo laboratório Pfizer estão descritas no Quadro 3.

Quadro 3. Especificações da vacina covid-19 (RNA mensageiro): Pfizer/ Wyeth. Brasil, 2021

Vacina de mRNA contra COVID-19 - Pfizer/ Wyeth	
Plataforma	RNA mensageiro
Indicação de uso *	Pessoas com idade maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola diluído com 0,46 mL de suspensão injetável (frasco multidose – 06 doses)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,3 mL cada, segundo a bula o intervalo de 21 dias e conforme orientações do Ministério da saúde será adotado um intervalo de 12 semanas.
Prazo de validade e conservação	06 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura entre -90°C e -60°C. Alternativamente, os frascos fechados podem ser armazenados e transportados entre -25°C a -15°C por um período único de até 2 semanas e podem retornar a -90°C a -60°C. No máximo de 5 dias se mantida em temperatura entre +2°C e +8°C.
Validade após abertura do frasco	Frasco multidose - 6 horas após abertura se conservada na temperatura entre +2°C e +8°C

No momento da análise primária de eficácia, os participantes tinham sido acompanhados para COVID-19 sintomática em pelo menos 2.214 pessoa-anos no grupo da vacina de mRNA contra COVID-19 e em pelo menos 2.222 pessoa-anos no grupo de placebo. Infere-se que não houve diferenças clínicas significativas na eficácia global da vacina em participantes com risco de COVID-19 grave, incluindo aqueles com 1 ou mais comorbidades que aumentem o risco de COVID-19 grave (ex. Asma, índice de massa corporal $\geq 30 \text{ kg/m}^2$, doença pulmonar crônica, diabetes *mellitus*, hipertensão arterial).

A eficácia da vacina de mRNA contra COVID-19 em prevenir a primeira ocorrência de COVID-19 a partir do período de 7 dias após a Dose 2, em comparação com placebo foi de 94,6% em participantes com idade igual ou superior a 16 anos com ou sem evidência de infecção prévia pelo SARS-CoV-2. Já a eficácia contra COVID-19 grave, que é definida como hospitalização, admissão à Unidade de Terapia Intensiva, intubação ou ventilação mecânica, ou morte, foi após a primeira dose, de 92,9%.

6.4. Teste sorológico

Não está recomendado o uso de **teste sorológico** para avaliação da proteção após a vacinação, uma vez que os testes não traduzem a situação individual de proteção, pois não há correlação de proteção estabelecida. O teste sorológico não pode ser parâmetro para qualquer ação em vacinação. Não se deve promover no SUS a realização de sorologia para verificação de soroconversão, muito menos revacinar pessoas que não soroconverteram.

6.5. Conservação da vacina

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

Para garantir a potência das vacinas COVID-19 é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela ANVISA. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada.

6.5.1. Vacinas covid-19 Sinovac/Butantan e AstraZeneca

As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura entre +2°C e +8°C nas câmaras frias refrigeradas ou nos equipamentos específicos para armazenamento de vacinas. As vacinas quando expostas à temperaturas diferentes do recomendado, o serviço de saúde deverá notificar a alteração de temperatura.

Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

ATENÇÃO!

A vacina covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio e quando exposta à temperatura de 0°C terá perda de potência em caráter permanente.

A vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca não pode ser congelada.

6.5.2. Vacina covid-19 Pfizer/ Wyeth

Para o transporte e armazenamento estas vacinas requerem temperaturas muito baixas para conservação preferencialmente a -70°C (-90° C e -60°C), e podem ser armazenadas por até 6 meses. De forma alternativa, podem ser armazenadas preferencialmente a -20° C (entre -15°C e -25°C), por um período máximo de duas semanas. Uma vez retirada de temperaturas negativas, se estiver fechada, a vacina pode ser armazenada por até 5 dias entre 2°C e 8°C por até 5 dias. No caso da vacina ser transportada na temperatura entre +2°C e +8°C, a aprovação da ANVISA limita-se a no máximo 12 horas de transporte, que deverão estar incluídas nos 5 dias aprovados para a temperatura (120 horas).

As vacinas quando expostas à temperaturas diferentes do recomendado, o serviço de saúde deverá notificar a alteração de temperatura. Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

ATENÇÃO!

Uma vez descongelada, a vacina não deve ser congelada novamente, ou seja, uma vez acondicionada entre +2°C a +8°C, não poderá ser submetidas à temperaturas negativas. Ressaltamos que para realizar o procedimento de diluição, não deverá ser ultrapassado o prazo de até duas horas, pois a vacina estará submetida à temperatura ambiente.

6.6. Esquema de vacinação

As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado, conforme segue:

#VacinaJá

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses de 14 a 28 dias (preferencialmente no 28º dia).
- Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca: intervalo entre as doses de 12 semanas.
- Vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer: intervalo entre as doses de **12 semanas***

ATENÇÃO!

*O esquema vacinal da vacina mRNA foi definido pelo Ministério da Saúde no Décimo Quinto Informe Técnico, de 04 de maio de 2021, para 12 semanas. No referido documento justifica-se a alteração de 21 dias (recomendado pelo fabricante) para 12 semanas, afirmando que a "[...] ampliação da oferta da primeira dose da vacina para a população poderá trazer ganhos significativos do ponto de vista de saúde pública, reduzindo tanto a ocorrência de casos e óbitos pela covid-19 nos indivíduos vacinados, mas também a transmissibilidade da doença na população. Considerando ainda o cenário da covid-19 no país com elevada mortalidade, e a necessidade de se ampliar a oferta da vacina na população brasileira, respaldado ainda pelas discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações opta por, **neste momento, adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 Pfizer/Wyeth com intervalo de 12 semanas.** Os dados epidemiológicos e de efetividade da vacina serão monitorados, sendo que a presente recomendação poderá ser revista caso necessário. **Ainda, em cenários de maior disponibilidade do imunobiológico, o intervalo recomendado em bula poderá ser utilizado [...]**" (p.5 e 6).

No entanto, caso alguma ocorrência impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é imprescindível que a 2ª dose seja administrada assim que possível, conforme também orientado no último informe do PNI.

Intervalo entre o uso de imunoglobulina policlonal (IV ou SC) e as vacinas contra a COVID-19.

Pacientes que fazem uso isolado de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.

Pacientes que fazem uso regular de reposição de imunoglobulina humana devem ser vacinados no intervalo (equidistante) entre uma dose e outra, de modo a tentar minimizar a interferência da medicação na resposta vacinal, independentemente de se tratar de imunoglobulina venosa ou subcutânea.

6.7. Procedimento para a administração das vacinas

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltóide**, observando a via e dosagem orientadas pelos laboratórios. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa ou região ventroglútea (por profissional capacitado), caso haja algum impedimento ou especificidade na região preconizada.

6.7.1. Sinovac/Butantan e AstraZeneca

As vacinas serão administradas utilizando seringas e agulhas com as seguintes especificações:

- seringas de plástico descartáveis de 1,0 ml e 3,0 ml;
- agulhas descartáveis de para uso intramuscular: 25x6 dec/mm, 25x7dec/mm e 30x7 dec/mm.

ATENÇÃO!

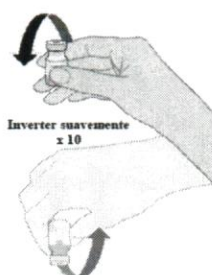
A vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan por se tratar de um produto com adjuvante (hidróxido de alumínio) recomenda-se realizar um movimento rotatório leve em sentido único com o frasco até a obtenção de uma solução homogênea.

6.7.2. Pfizer/ Wyeth

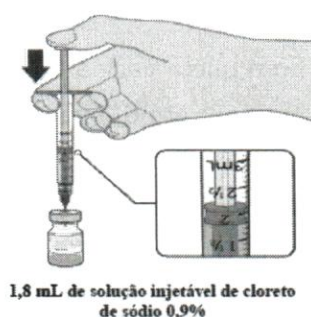
A administração da dose (0,3mL) da vacina mRNA contra a COVID-19 se faz necessária a diluição do conteúdo do frasco ampola utilizando-se de 1,8mL de solução injetável de cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%), assim a solução injetável após preparada corresponderá a 2,25mL, volume suficiente para a extração de 6 doses. Os frascos possuem tampa roxa.

Para o correto procedimento de diluição, orienta-se:

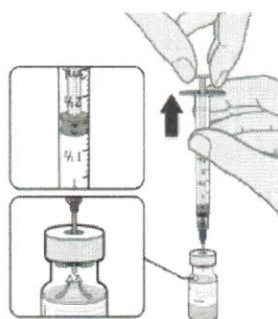
- O frasco multidose é conservado congelado e deve ser descongelado antes da diluição, ou seja, devem ser transferidos para ambientes de +2°C a +8°C para descongelar, procedimento esse que pode levar até 3 horas, ou submetidos à temperatura ambiente por até 30 minutos, desde que seja para uso imediato;
- Após descongelado, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas e opacas de cor branca a esbranquiçada, inverta o frasco suavemente 10 vezes antes de iniciar a diluição. **Não agite;**



- A vacina deve ser diluída no frasco original com 1,8mL de solução injetável de cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%), utilizando uma agulha de calibre 25 x 7 ou 25 x 6 e técnicas assépticas;

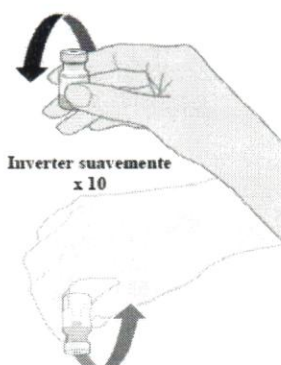


- Igual a pressão do frasco antes de retirar a agulha da tampa de borracha do frasco, retirando 1,8mL de ar para dentro da seringa de diluição vazia;



Puxar o êmbolo até 1,8 mL para retirar o ar do frasco

- E. Inverta suavemente a dispersão diluída 10 vezes. **Não agite.** Ressalta-se que a vacina diluída deve apresentar-se como uma dispersão esbranquiçada, sem partículas visíveis;



Caso se observe que a vacina após diluição apresente partículas ou descoloração o frasco deve ser segurado e mantido em temperatura adequada. Notificar ao GVE e ao site de desvio de qualidade.

- F. Registrar no frasco a data e a hora que a vacina foi diluída.
G. Após a diluição, conservar o frasco por até 6 horas em temperatura de +2°C a +8°C.

As vacinas serão administradas utilizando seringas e agulhas com as seguintes especificações:

- seringas de plástico descartáveis de 1,0 mL;
- agulhas descartáveis de para uso intramuscular: 25x6 dec/mm, 25x7 dec/mm e 30x7 dec/mm.

ATENÇÃO!

A vacina mRNA contra a COVID-19 – Pfizer/Wyeth por se tratar de um produto que necessita de diluição, **solicitamos a máxima atenção** quanto aos procedimentos anteriormente descritos para não incorrer em erros no preparo das 6 doses, bem como se faz necessária a correta aspiração do conteúdo do frasco.

Observações importantes:

- Recomenda-se que seja feita uma anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina.
- No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por pelo menos 15 minutos após a administração da vacina.
- Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscular em indivíduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação (como hemofilia). Orienta-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangramento encaminhar para atendimento nos serviços de saúde.
- Recomenda-se utilizar todas as **doses completas adicionais** disponíveis nos frascos-ampolas de ambas as vacinas covid-19 aprovadas para uso emergencial. No entanto, é importante salientar que os volumes adicionais que **sejam insuficientes** para a administração de nova dose completa **não devem ser utilizados**, tampouco misturados com o conteúdo remanescentes de outros frascos-ampola (Nota Técnica nº 7/2021/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4 /ANVISA).
- Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.
- Considerando o disposto no Anexo 1, que trata da descrição dos **grupos de comorbidades**, recomendamos que as pessoas pertencentes a estes grupos sejam vacinados a partir da **comprovação da sua condição de saúde**.
 - Para indivíduos que fazem acompanhamento pelo SUS, poderá ser utilizado o cadastro já existente da sua unidade, como comprovante de sua comorbidade, como exemplo os programas de acompanhamento de diabéticos.
 - As pessoas que **não** possuem cadastro na Unidade de Saúde **deverão apresentar um comprovante em versão original** que demonstre sua comorbidade (Anexo 1), podendo ser utilizado: laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, CPF ou CNS do usuário, assinado e carimbado, constando o CRM do (a) médico (a) (sugestão Anexo 5 conforme orientação do MS OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS).
 - O envio de doses aos municípios dos pacientes em terapia renal substitutiva seguiu a estimativa de pacientes de acordo com o Serviço de Saúde em que realizam tratamento. Assim recomenda-se que a vacinação ocorra no Serviço de Saúde no qual o paciente procede com a hemodiálise ou diálise peritoneal e não seu município de residência, para isso será imprescindível a articulação municipal com esses equipamento de saúde.
- Em decorrência do critério de priorização de vacinação, os indivíduos pertencentes ao grupo de pessoas com **deficiência permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC)** deverão **comprovar** ser beneficiário para vacinação, assim como sua deficiência por meio de: laudo médico que indique a deficiência; cartão de gratuidade no transporte público que indique sua deficiência; documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; documento oficial de identidade com a indicação da deficiência ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência.
- Para a vacinação de gestantes e de puérperas com comorbidades, as mulheres desse grupo deverão **comprovar** a condição de risco, conforme recomendação de comprovação das pessoas com comorbidades.

6.8. Administração simultânea com outras vacinas

Apesar da ausência de estudos de coadministração, nesse momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas contra a COVID-19 com outras vacinas.

Desta forma, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário de Vacinação.

Notas:

Com relação à profilaxia da **raiva**, recomenda-se:

- Pré-exposição: na medida do possível, seguir a recomendação acima;
- Pós-exposição: a profilaxia deve ser iniciada o mais precocemente possível porque a raiva é uma doença grave e a taxa de letalidade é próxima de 100%, sendo a única conduta para prevenção da doença a vacina antirrábica humana e, se indicado, o soro antirrábico ou a imunoglobulina humana antirrábica. Portanto, o esquema profilático de pós-exposição não foi alterado. Se a ocorrência for entre a primeira e a segunda dose de qualquer vacina contra a covid-19, a segunda dose poderá ser feita conforme aprazamento prévio. Para aplicação simultânea das duas vacinas seguir as orientações contidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

Em caso de ferimentos com necessidade de profilaxia contra **tétano**, a vacina dT e/ou imunoglobulina antitetânica deverão ser iniciadas o mais precocemente possível, conforme a indicação. Se a ocorrência for entre a primeira e a segunda dose de qualquer vacina contra a covid-19, a segunda dose poderá ser feita conforme aprazamento prévio.

Em caso de necessidade de aplicação de 1) **soros antiofídicos, antiescorpiônicos ou antiaracnídicos**; 2) **imunoglobulinas antihepatite B pós-exposição**; 3) **imunoglobulina anti-varicela zoster**, a sua aplicação não deve ser atrasada por conta da vacinação de covid-19. Se a necessidade desses soros ou imunoglobulinas acontecer entre a primeira e a segunda dose de qualquer vacina contra a covid-19, a segunda dose poderá ser feita conforme aprazamento prévio.

ATENÇÃO!

Não é recomendada a administração de diferentes tipos de vacinas contra a COVID-19, não há estudos que comprovem maior resposta imunológica quando são administrados no mesmo indivíduo vários tipos vacinas contra a COVID-19.

6.9. Precauções

- Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-CoV-2;
- É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total do quadro respiratório e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.
- Pacientes que fazem uso de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

- A inaptidão temporária a doação de sangue e componentes associada ao uso de vacinas são:
 - ✓ Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan: 48 horas após cada dose.
 - ✓ Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca e vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer: 7 dias após cada dose.

6.10. Grupos especiais

Gestantes

- A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nesse grupo, mas estudos em animais não demonstraram risco de malformações nos que estavam grávidos.
- Está autorizada a vacinação para as mulheres gestantes que pertençam aos grupos prioritários que já iniciaram a imunização, bem como às gestantes com comorbidades, conforme cronograma definido neste instrumento técnico. Informamos que as gestantes que não se enquadrarem nas definições dos grupos prioritários mencionados, serão priorizadas na fase II do PNO conforme disponibilização de doses e definição de faixa etária.
- Para as mulheres gestantes, a vacinação poderá ser realizada após avaliação cautelosa dos riscos e benefícios e com decisão compartilhada, entre a mulher e seu médico;
- As gestantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança das vacinas conhecidos assim como os dados ainda não disponíveis. A decisão de vacinação deve considerar:
 - O nível de potencial contaminação do vírus na comunidade;
 - A potencial eficácia da vacina;
 - O risco e a potencial gravidade da doença materna, incluindo os efeitos no feto e no recém-nascido e a segurança da vacina para o binômio materno-fetal.
- O teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para a administração das vacinas nas mulheres com potencial para engravidar e que se encontram em um dos grupos prioritários já em fase de imunização.
- As gestantes pertencentes aos pertencentes a um dos grupos prioritários que já iniciaram a imunização, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.
- A vacinação inadvertida das gestantes (não sabiam que estavam grávidas) deverá ser notificada como um "erro de imunização" para fins de controle e monitoramento de ocorrência de eventos adversos. Nesse caso, a dose será considerada válida e a segunda dose poderá ser administrada.
- Eventos adversos que venham a ocorrer com a gestante após a vacinação deverão ser notificados, bem como quaisquer eventos adversos que ocorram com o feto ou com o recém-nascido até seis meses após o nascimento.

Puérperas

- A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nesse grupo. As puérperas, mulheres no período até 45 dias após o parto, **pertencentes ao grupo específico de gestantes e puérperas com comorbidades ou a um dos grupos prioritários que já iniciaram a imunização** que retornarem ao trabalho, devem receber a vacina contra a COVID-19 levando-se em consideração o maior benefício em relação ao risco.
- Informamos que as puérperas que não se enquadrarem nas definições dos grupos prioritários mencionados, serão priorizadas na fase II do PNO conforme disponibilização de doses e definição de faixa etária.

Lactantes

- Para as mulheres lactantes, informamos que não há um grupo prioritário de vacinação específico, contudo está autorizada a vacinação às lactentes **pertencentes a um dos grupos prioritários que já iniciaram a imunização**.
- A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nesse grupo. No entanto, considerando que:
 - ✓ A amamentação oferece benefícios substanciais à saúde para mulheres que amamentam e seus bebês.
 - ✓ A eficácia das vacinas pode-se pressupor como semelhante em mulheres lactantes como em outros adultos.
 - ✓ As vacinas utilizadas são de vírus inativado, sendo improvável que represente um risco para a criança amamentada.
 - ✓ A lactante pertencentes a um dos grupos prioritários que já iniciaram a imunização, por exemplo, profissionais de saúde, deve receber a vacina contra a COVID-19 levando-se em conta o maior benefício em relação ao risco.
- Caso opte-se pela vacinação das lactantes, o aleitamento materno não deverá ser interrompido.

Uso de antiagregantes plaquetários e anticoagulantes orais e vacinação:

- Os antiagregantes plaquetários devem ser mantidos e não implicam em impedimento à vacinação. O uso de injeção intramuscular em pacientes sob uso crônico de antiagregantes plaquetários é prática corrente, portanto considerado seguro.
- Não há relatos de interação entre os anticoagulantes em uso no Brasil – varfarina, apixabana, dabigatrana, edoxabana e rivaroxabana – com vacinas. Portanto, deve ser mantida conforme a prescrição do médico assistente. Dados obtidos com vacinação intramuscular contra Influenza em pacientes anticoagulados com varfarina mostraram que esta via foi segura, sem manifestações hemorrágicas locais de vulto. A comparação da via intramuscular com a subcutânea mostrou que a primeira é segura e eficaz na maioria das vacinas em uso clínico. Por cautela, a vacina pode ser administrada o mais longe possível da última dose do anticoagulante direto.

Pacientes portadores de doenças reumáticas imunomediadas (DRIM):

- Preferencialmente o paciente deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão. Entretanto, a decisão sobre a vacinação em pacientes com DRIM deve ser individualizada, levando em consideração a faixa etária, a doença reumática autoimune de base, os graus de atividade e imunossupressão, além das comorbidades, devendo ser idealmente com prescrição médica ou após avaliação do serviço de saúde.

Pacientes oncológicos, transplantados e demais pacientes imunossuprimidos:

- A eficácia e segurança das vacinas covid-19 não foram avaliadas nessa população. No entanto, considerando a plataforma em questão (vetor viral não replicante e vírus inativado) é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos.
- A avaliação de risco/benefício e a decisão referente à vacinação deverá ser realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente, sendo que a vacinação somente deverá ser realizada com prescrição médica ou após avaliação do serviço de saúde.

Pacientes vivendo com HIV/Aids

- Dados recentes de estudos conduzidos nos Estados Unidos da América e nos continentes europeu e africano têm demonstrado piores desfechos entre as pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA) com doença causada pelo SARS-CoV-2 quando comparadas à população não infectada pelo HIV. Para além dos fatores de risco já descritos na população geral (idade, comorbidades, privação social e econômica, etc) menores nadir de CD, valores atuais de CD4 mais baixos e a ausência de supressão de replicação do HIV também foram encontrados como associados à ocorrência de doenças mais graves, com maiores taxas de hospitalização e de mortalidade. A maior concentração de novo diagnóstico de infecção pelo HIV entre jovens (ainda em processo de controle de infecção), a maior prevalência de comorbidades e de múltiplas comorbidades entre PVHA, se comparados à população geral, cerca de 50% das PVHA em seguimento nos serviços pertencentes à faixa etária acima de 50 anos e imunossenescência associada ao HIV, acabam contribuindo para que a maioria desta população esteja sob-risco acrescido para a ocorrência de complicações relacionadas à COVID- 19.
- As vacinas covid-19 não possuem vírus vivos ou atenuados em sua composição. A Oxford-AstraZeneca utiliza vetor viral (adenovírus) não replicante de chimpanzé, que carrega apenas o gene de uma proteína do coronavírus, a Butantan-Coronavac vírus inativado (morto) entre os seus componentes e a Pfizer é RNA mensageiro. Deste modo, não há restrição ao seu uso em pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA), independentemente do valor do CD4. Outro ponto importante, é que os estudos destas vacinas incluíram PVHA entre os voluntários participantes e se mostraram seguras para toda a população estudada, não havendo registro de eventos graves relacionados a elas. PVHA entre 18 a 59 anos sejam vacinadas contra a COVID-19 sem necessidade de prescrição médica, seguindo os critérios/cronogramas (comorbidades) estabelecidos pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização. Destaca-se que as PVHIV com 60 anos ou mais de idade estão contempladas na priorização da faixa-etária.

Pessoas ≥60 anos residentes em instituições de longa permanência (ILPI)

- Em caso de surto de COVID-19 em uma ILPI, medidas de contenção devem ser tomadas para conter a disseminação da doença, conforme consta nas orientações às instituições de acolhimento ou abrigamento de idosos, atualizado em 30/09/2020, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica. Embora a vacinação contra a COVID-19 não seja ainda recomendada para bloqueio de surto, não há motivos, até o momento, para se adiar a vacinação contra a COVID-19 em ILPI em caso de surto, respeitando-se as precauções, contraindicações e recomendações para a vacinação:
 - ✓ Pessoa assintomática pode receber as vacinas contra a COVID-19. Se por ventura a pessoa receber a vacina durante o período de incubação da doença e vier apresentar sintomas de COVID-19 nos dias subsequentes, o caso deverá ser conduzido como COVID-19. A segunda dose poderá ser ofertada normalmente, desde que se respeite o intervalo mínimo de 4 semanas desde o início dos sintomas da COVID-19 ou intervalo de 4 semanas a partir da primeira amostra de PCR positivo;
 - ✓ Se a pessoa estiver sintomática e com quadro suspeito de COVID-19, ela deverá ser conduzida clinicamente como tal e medidas de isolamento deverão ser tomadas. A vacinação deverá ser adiada até a melhora completa do quadro, respeitando-se o intervalo mínimo de 4 semanas desde o início dos sintomas da COVID-19 ou intervalo de 4 semanas a partir da primeira amostra de PCR positivo.

6.11. Contraindicações

- Hipersensibilidade grave (anafilaxia prévia) ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina covid-19.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

7. Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV)

7.1 Principais eventos adversos

Os eventos adversos pós-vacinação são classificados como graves e não graves.

O evento adverso grave é aquele que 1) requer hospitalização; 2) ocasione risco de morte e que exija intervenção clínica imediata para evitar o óbito; 3) cause disfunção significativa e/ou incapacidade permanente; 4) resulte em anomalia congênita; 5) ocasione o óbito. Casos assim necessitam de investigação aprofundada e rápida para estabelecer se há relação causal com a vacina. Quando o evento ocorre após a primeira dose, a indicação da administração da segunda dose deverá ocorrer apenas após a conclusão da investigação da relação de causalidade (encerramento).

Os estudos clínicos das vacinas contra covid-19 utilizadas na campanha apontaram a ocorrência de eventos adversos locais (no local de aplicação) não graves, como dor, eritema, edema, prurido ou hematoma. Também foram identificados eventos adversos sistêmicos não graves, como mialgia, cefaleia, náusea, perda de apetite, diarreia e febre. Os eventos adversos não graves locais e sistêmicos frequentemente observados, não contraindicam a administração da segunda dose da vacina.

Quando um evento adverso sistêmico não grave tal como febre, cefaleia ou mialgia, acontecer nas primeiras 48 horas após a vacinação, é recomendada a sua notificação, tratamento com sintomáticos e observação da evolução destes sintomas por três dias. Se estes sintomas persistirem por mais de três dias, outras causas devem ser investigadas, incluindo a suspeita de COVID-19 (pessoa que foi vacinada durante o período de incubação da doença).

Após a introdução das vacinas COVID-19 de forma ampla e aplicação de milhões de doses na população, foram verificados e notificados em alguns países do mundo eventos raros de trombose (formação de coágulos sanguíneos) associados à trombocitopenia (baixa contagem de plaquetas) em pessoas que receberam a vacina de adenovírus recombinante – Oxford/AstraZeneca/Fiocruz. Os primeiros eventos foram notificados na Europa em meados de março de 2021 e deflagraram investigações detalhadas por parte de agências regulatórias da Europa e do Reino Unido, além do Comitê Consultivo Global da Organização Mundial da Saúde sobre Segurança de Vacinas (GACVS-OMS).

Se o evento adverso grave ou não grave tal como febre, cefaleia ou mialgia estiver acompanhado de tosse seca ou anosmia/ageusia ou dor de garganta, já no primeiro dia de vacinação, deve-se considerar estes eventos como caso suspeito de COVID-19 (pessoa que foi vacinada durante o período de incubação).

Entre os eventos sistêmicos, estão as reações de hipersensibilidade tipo I, que podem acontecer com qualquer vacina, inclusive com as novas vacinas de COVID-19. Essas reações podem ser quadros não graves de urticária, exantema macular ou maculopapular, prurido generalizado ou angioedema. Casos de hipersensibilidade tipo I não graves não contraindicam a segunda dose, contudo a realização desta deverá seguir a precaução de ser feita em unidade de saúde com condições de atender caso de anafilaxia (unidade de pronto-atendimento, pronto-socorro ou hospital). O vacinado deverá ficar em observação na unidade de saúde entre duas e quatro horas.

As formas graves de hipersensibilidade tipo I são chamadas de reações anafiláticas e são extremamente raras. A definição de caso de anafilaxia encontra-se no capítulo 25, página 252 a 255 do Manual de Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinação – 4ª edição. Casos de anafilaxia após a primeira dose contraindicam a segunda dose da vacina. O tratamento da reação alérgica e anafilaxia estão descritos no capítulo 26, página 302 a 306.

Doenças causadas por autoanticorpos

Pessoas com histórico de doenças causadas por autoanticorpos, como púrpura trombocitopênica idiopática, mielite transversa, paralisia facial de Bell, neurite óptica, síndrome de Guillain-Barré (SGB) e encefalomielite disseminada aguda (ADEM), podem receber qualquer vacina da COVID-19 disponível no

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

programa estadual de imunização. Já a ocorrência desses agravos relacionados à produção de autoanticorpos em até 30 dias após a primeira dose de qualquer vacina COVID-19 (temporalmente relacionados à vacinação) deverá ser exaustivamente investigada para afastar outros diagnósticos diferenciais. Depois da investigação completa e diante da ausência de outros diagnósticos diferenciais, mesmo não existindo evidências suficientes para estabelecer ou rejeitar relação causal, a próxima dose de vacina contra COVID-19 deverá ser CONTRAINDICADA e a troca de vacina (fabricante ou plataforma ou vacinal) não deverá ser feita.

Tromboses

Conforme NOTA INFORMATIVA Nº 04/2021 – CVE/CCD/SES-SP que versa sobre Eventos pós-vacinação e vacinas de covid-19: tromboses, até 22 de abril de 2021, foram aplicadas 1.590.694 doses de vacina de adenovírus recombinante – Oxford/AstraZeneca/Fiocruz no Estado de São Paulo e não foram identificados casos de tromboses com trombocitopenia (plaquetas menores que 150.000/mm³) após a vacina de adenovírus recombinante – Oxford/AstraZeneca/Fiocruz notificados no Estado de São Paulo.

Contudo, por precaução, para os indivíduos que receberam a primeira dose da vacina Oxford/AstraZeneca e apresentaram em **até de 28 dias um episódio de TROMBOSE venosa ou arterial maior** (trombose de seio venoso cerebral ou trombose venosa cerebral, trombose venosa profunda periférica; tromboembolismo pulmonar; trombose intra-abdominal; acidente vascular cerebral isquêmico; infarto agudo do miocárdio), **associado a PLAQUETOPENIA** (plaquetas abaixo de 150.000/mm³), **está contraindicada a aplicação da segunda dose da respectiva vacina**. Nesses indivíduos, o esquema de vacinação deverá ser avaliado de forma individualizada mediante a notificação de evento adverso pós-vacinação no VacíVida/módulo EAPV.

A síndrome de trombose com trombocitopenia é um evento raro e muito específico, **DIFERENTE** dos **CASOS HABITUAIS DE TROMBOSE com NÍVEIS NORMAIS DE PLAQUETAS**. Na ocorrência deste evento recomenda-se a importância do tratamento rápido por um especialista a fim de se evitar complicações clínicas.

Até o presente momento, não há evidência de que indivíduos com histórico anterior de trombose ou fatores de risco conhecidos para trombose tenham maior risco de desenvolver este EAPV. Por isso, casos de trombose sem plaquetopenia ou plaquetopenia isolada (sem trombose) não tem qualquer contraindicação referente à vacinação contra a COVID-19.

Cabe ainda ressaltar que até a data da publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 04/2021 – CVE/CCD/SES-SP, apesar dos dados epidemiológicos estratificados por idade e sexo mostrarem associação significativa, ainda não há confirmação de uma relação causal entre o imunizante que utiliza adenovírus recombinante e a ocorrência de fenômenos raros de trombose com plaquetopenia.

Não há qualquer precaução ou contraindicação às vacinas disponíveis no Programa Estadual de Vacinação contra a COVID-19, (Sinovac/Butantan e Oxford/AstraZeneca/Fiocruz), se o indivíduo apresentar histórico dos agravos listados abaixo associados a plaquetas normais (150.000/mm³ ou mais):

- Trombofilias com plaquetas normais (plaquetas > 150.000/mm³), em anticoagulação ou não;
- Tromboses venosas em geral com plaquetas normais (plaquetas de 150.000/mm³ ou mais): trombose venosa cerebral, trombose venosa profunda periférica; tromboembolismo pulmonar e trombose intra-abdominal.
- Tromboses arteriais e doenças isquêmicas com plaquetas normais (plaquetas de 150.000/mm³ ou mais) (infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral isquêmico, isquemia mesentérica, etc.);
- Acidentes vasculares cerebrais hemorrágicos (hemorragia cerebral intraparenquimatosa, hemorragia subaracnóidea, etc).

Se estes mesmos agravos se apresentarem como evento adverso pós-vacinação contra COVID-19, independentemente da vacina envolvida (Sinovac/Butantan e Oxford/AstraZeneca/Fiocruz), a segunda dose poderá ser administrada normalmente sem a necessidade de troca do imunobiológico.

7.2 Vigilância de eventos adversos pós-vacinação e erros em imunização (programáticos)

Devido ao uso de novas vacinas em larga escala (milhões de indivíduos), é de se esperar a ocorrência de um elevado número de notificações de EAPV.

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial que o sistema de vigilância esteja sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida e adequada do evento ocorrido.

Devido à situação de excepcionalidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em usar vacinas novas e com liberação emergencial pela ANVISA, **TODOS os casos de eventos adversos pós-vacinação contra a COVID-19 deverão ser notificados.**

A notificação de um caso de EAPV é feita por profissional de saúde. A coleta de informações durante a notificação e investigação de um caso deverá ser da forma mais detalhada possível e guiada por formulários específicos para essa vigilância (disponíveis no link <http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/eventos-adversos-ficha-notificacao-e-investigacao>). Essas informações deverão ser encaminhadas ao serviço de vigilância municipal e alimentadas no módulo EAPV do sistema on-line Vacivida (vacivida.sp.gov.br/eapv).

Atenção especial deve ser dada à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados e óbitos súbitos inesperados. Os **casos graves** deverão ser prontamente comunicados ao serviço de vigilância municipal pela via mais rápida possível (telefone e/ou e-mail), além de preencher todos os formulários necessários para a notificação e investigação. Diante de casos graves, o serviço de vigilância municipal deverá prontamente comunicar ao seu grupo de vigilância epidemiológica (GVE) de referência pela via mais rápida possível (telefone e/ou e-mail), ou entrar em contato com a Central/CIEVS do Estado de São Paulo pelo telefone 0800555466 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas no formulário de notificação/investigação, com o maior número de informações possíveis. Destaca-se ainda que na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas por diferentes plataformas, é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.

Os mesmos instrumentos da vigilância de eventos adversos pós-vacinação devem ser usados para os erros de imunização (programáticos): erro no tipo de imunobiológico utilizado, erro de administração, erros de manuseio (conservação de temperatura, transporte e armazenamento inadequados), intervalo inadequado entre vacinas, validade vencida, erros de prescrição ou indicações (fora da idade recomendada) e não avaliação de contraindicações ou precauções.

Todas as notificações inseridas no sistema Vacivida/EAPV serão avaliadas pelo nível central (CVE), que dará um parecer de causalidade e conduta em imunização.

7.3 Erros de Imunização

Erros de imunização (programáticos) são eventos evitáveis e que, portanto, devem ser minimizados por meio de treinamento adequado dos vacinadores e com uso da técnica correta de vacinação.

Os mesmos instrumentos da vigilância de eventos adversos pós-vacinação devem ser usados para a notificação dos erros de imunização (programáticos): erro no tipo de imunobiológico utilizado, erro de administração, erros de manuseio (exposição a temperaturas fora do recomendado, entre +2°C e +8°C, durante o transporte e armazenamento), intervalo inadequado entre vacinas, validade vencida, erros de prescrição ou indicações (fora da idade recomendada), administração inadvertida por via subcutânea e não avaliação de contraindicações ou precauções.

Todas as notificações inseridas no sistema Vacivida/EAPV serão avaliadas pelo nível central (CVE), que

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

dará uma conduta em imunização, no entanto, a seguir serão apresentados alguns erros de imunização potencialmente associados às vacinas covid-19 com as orientações das condutas pertinentes uma vez que estão ocorrendo com certa frequência.

- Extravasamento durante a administração: a ocorrência de extravasamentos durante a aplicação de uma vacina, na conexão entre a seringa e agulha, é considerada erro de imunização. Sua ocorrência deverá ser evitada levando em consideração as boas práticas de vacinação, com especial atenção no encaixe da agulha na seringa. Em situação onde se observa o extravasamento de grandes volumes de vacina (avaliação caso a caso), recomenda-se revacinação imediata.
- Vacinação de menores de 18 anos: as vacinas covid-19 não estão indicadas para essa faixa etária, indivíduos que forem inadvertidamente ou indevidamente vacinados deverão ter seus esquemas encerrados sem que seja administrada dose adicional.
- Intervalo inadequado entre as doses dos esquemas propostos: a vacinação deverá respeitar os intervalos recomendados para cada fabricante para assegurar a melhor resposta imune. A segunda dose de vacina covid-19 administrada com intervalo inferior a 14 dias (2 semanas) não poderá ser considerada válida, dessa forma recomenda-se o agendamento de nova dose respeitando o intervalo recomendado para cada produto.

Atrasos em relação ao intervalo máximo recomendado para cada vacina devem ser evitados uma vez que o indivíduo fica mais tempo com uma proteção sub-ótima até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível. Lembrando que ao iniciar o esquema com uma vacina, a segunda dose deverá ser do mesmo produtor (fabricante) respeitando o intervalo recomendado.

- Troca de fabricante: em casos nos quais o indivíduo tenha recebido a primeira dose da vacina Coronavac e venha receber inadvertidamente a segunda dose da vacina AstraZeneca, esta dose será considerada inválida e deverá ser reagendada uma segunda dose respeitando o intervalo indicado para a vacina Coronavac recebida, mínimo de 14 dias da vacina AstraZeneca. A mesma recomendação deve ser seguida caso a primeira dose administrada seja da vacina AstraZeneca e a segunda dose aplicada inadvertidamente seja a vacina Coronavac, deve-se desconsiderar a dose administrada inadvertidamente e reagendar uma segunda dose conforme intervalo recomendado para a vacina AstraZeneca aplicada, intervalo mínimo de 14 dias da vacina Coronavac.
- Administração de vacina com prazo de validade expirado: todas as vacinas têm um prazo determinado pelo fabricante. É improvável que a vacina deixe de vigorar no dia do vencimento; todavia, existe a possibilidade de degradação da vacina ao longo do tempo e a consequente diminuição da sua potência. Por esse motivo, quando uma vacina é administrada fora de seu prazo de validade, a revacinação deve ser considerada seguindo as recomendações contidas no cronograma de revacinação. Deve-se refazer as doses com o mesmo imunobiológico envolvido nos erros. Para aqueles que tiveram evento adverso sistêmico leve após a dose vencida, vale lembrar que o risco de evento adverso após uma segunda dose é menor;

Adequar as condutas dentro das salas de vacina do município em questão, promovendo treinamentos e criação de procedimentos operacionais padrões em imunização conforme recomendado neste Documento Técnico. A data de validade e a temperatura de conservação devem ser sempre verificadas antes de se usar o frasco de uma vacina. Além disso, no ato da administração da dose é importante verificar o volume aspirado para que o mesmo atenda o preconizado por cada fabricante.

- Administração inadvertida por via subcutânea: as vacinas COVID-19 em uso no país são de administração por via intramuscular. A administração pela via subcutânea não é recomendada uma vez que não se tem dados de eficácia e segurança por essa via e poderá aumentar o risco de eventos adversos locais para vacinas com uso de adjuvantes. No entanto, também, não estão disponíveis dados de segurança com doses adicionais das vacinas. Dessa forma, caso ocorra a vacinação inadvertida por via subcutânea, o erro de imunização deverá ser notificado e a dose deverá ser considerada válida, caso o erro tenha acontecido com a primeira dose, a segunda dose

deverá ser agendada com o aprazamento no intervalo recomendado. Ressalta-se a necessidade de uso da via intramuscular na dose subsequente.

ATENÇÃO!

As condutas apresentadas não excluem a necessidade de notificação dos erros de imunização.

Para minimizar a ocorrência dos erros de imunização, recomendamos atentar para o processo de trabalho com relação à aplicação das vacinas covid-19 descrito a seguir:

- Examinar o imunobiológico no início do trabalho e durante o preparo em cada administração (condições do frasco, aspecto da vacina, presença de corpos estranhos e data de validade). Frascos com rótulos danificados não devem ser utilizados;
- Ficar atento aos rótulos, em especial, à nomenclatura das vacinas, à validade e à aparência dos frascos – muitos frascos apresentam semelhanças, podendo induzir a erros;
- Registrar no frasco a data e horário da abertura, no caso de frascos multidoses;
- Perguntar ao usuário o motivo da procura;
- Solicitar o comprovante/caderneta de vacinação para avaliação da situação vacinal do usuário, identificando se o usuário recebeu a primeira dose da vacina covid-19 e de qual laboratório. Caso o usuário tenha procurado a sala de vacina para receber a segunda dose, é necessário verificar se o retorno agendado foi realizado conforme preconizado pelo fabricante de cada vacina covid-19;
- O anotador deve realizar o registro da vacina que será administrada no Sistema de Informação oficialmente adotado, o VacíVida, caso necessário, ou preencher os campos sem informação. Preencher, preferencialmente, em tempo real os dados solicitados no sistema VacíVida;
- Atualizar o comprovante de vacinação com os dados referentes à dose que será administrada;
- O vacinador deverá solicitar o comprovante de vacinação impresso para confirmar as anotações realizadas pelo anotador;
- Orientar o usuário sobre qual vacina será aplicada, contra qual doença protege, conclusão do esquema vacinal, forma de administração, eventos adversos potenciais ou outras informações gerais;
- Mostrar ao usuário a vacina que será administrada;
- Homogeneizar a vacina sempre antes de aspirar cada dose a ser aplicada, para a homogeneização dos diferentes componentes, a agitação deve ser suave;
- O manuseio dos frascos multidoses deve ter cuidados redobrados para evitar sua contaminação;
- A cada aspiração, deve-se perfurar a tampa de borracha em pontos diferentes, evitando-se a parte central;
- Não aspirar frascos diferentes na mesma seringa para completar doses;
- As vacinas devem ser aspiradas imediatamente antes da administração e na frente do usuário permitindo a visualização da seringa com a dose aspirada;
- Múltiplas doses de vacinas não podem ser aspiradas previamente e armazenadas sob refrigeração. As seringas não são projetadas para armazenamento de produtos e incorrem em vários riscos quando praticada, havendo possibilidade de contaminação do produto, redução da potência da vacina, além de maximizar a possibilidade de erro por troca por ocasião da administração do produto;
- Aplicar a vacina na via e local recomendados e mostrar ao usuário a seringa vazia;
- O vacinador deverá assinar e informar o registro profissional no comprovante de vacinação e

entregar ao usuário;

- Caso necessário, orientar o usuário quanto ao retorno e a importância de trazer o comprovante para completar o esquema de vacinação.

Além de todos os procedimentos e cuidados para montagem das **caixas térmicas**, tanto para atividade de vacinação numa outra sala dentro da própria unidade de saúde, como para as ações de vacinação extramuros, recomenda-se realizar dupla-verificação ao colocar as vacinas no interior das caixas térmicas. O procedimento da dupla-verificação consiste na conferência de quais vacinas foram colocadas no interior da caixa por dois profissionais. Essa é uma das estratégias que objetivam minimizar os erros de imunização maximizando a segurança da pessoa que será vacinada.

Recomenda-se também a identificação das caixas térmicas com o conteúdo, ou seja, quais vacinas foram colocadas no interior das caixas. Essa informação deve ser fixada na lateral da caixa e nunca na tampa.

8. Notificações de alteração de temperatura

As notificações de alteração de temperatura da vacina contra a COVID-19 deverão ser realizadas no novo formulário desenvolvido pela Equipe Técnica da Rede de Frio e Controle de Qualidade/PNI (Formulário de Desvio de Qualidade). Tem por finalidade monitorar a qualidade da vacina em toda Cadeia de Frio, facilitar e agilizar a comunicação de ocorrências e orientar as ações preventivas.

Ressalta-se que a conservação das vacinas deve estar dentro do mais alto rigor de qualidade, em temperaturas controladas entre +2 e +8°C a fim de que a potência da vacina seja preservada.

Caso haja outros imunobiológicos dentro do equipamento da rede de frio, solicitamos preencher a Ficha de Notificação de Alteração de Temperatura já adotada há muitos anos para os demais imunobiológicos.

O formulário web REDCAP para a notificação da alteração de temperatura está acessível por meio do link: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>. Após acessar o formulário, é necessário escolher a opção "Temperatura de conservação diferente da definida na bula" no tópico 2 "Desvio de Qualidade". Desta forma, será possível preencher os campos referentes à alteração de temperatura.

A identificação da vacina no formulário deverá ser vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan, vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca ou vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer, forma farmacêutica solução injetável. O lote precisa ser digitado.

O formulário poderá ser acessado quantas vezes forem necessárias pelo profissional notificante desde que, ao final do preenchimento, selecione-se "Save and Returning" (Salvar para retornar mais tarde). Um código denominado "Return Code" será gerado. Orienta-se anotar esse código, pois é a chave de acesso ao formulário preenchido.

A conduta frente à alteração de temperatura dependerá **exclusivamente** do PNI/MS.

A resposta da conduta a ser tomada frente à alteração de temperatura será recebida pela Divisão de Imunização/CVE e posteriormente enviada aos GVE (por email). O GVE repassará a conduta diretamente para a Vigilância Epidemiológica dos municípios adstritos.

9. Vigilância pós-comercialização (Vigipós)

Entende-se por Vigipós a vigilância por meio de eventos adversos (EA) e das queixas técnicas (QT) de produtos sob vigilância sanitária na pós-comercialização e/ou pós-uso. Os Eventos Adversos Pós Vacinação devem ser notificados conforme fluxos já estabelecidos.

A partir do conjunto de informações reunidas a respeito do desempenho dos produtos, obtidas com as notificações enviadas às autoridades sanitárias, esses sistemas auxiliam a detectar precocemente problemas relacionados a produtos para saúde e medicamentos, através da análise, investigação e compreensão dos efeitos adversos. Com isso, é possível programar e desenvolver ações sanitárias voltadas à prevenção, redução ou eliminação dos riscos à saúde associados ao uso desses produtos.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

9.1 Notificação pós-comercialização no contexto da vacinação contra a COVID-19

Devem ser notificadas no sistema de Vigipós do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) **as Queixas Técnicas (QT) de medicamentos (vacina) ou desvio de qualidade de produtos para saúde (seringas e/ou agulhas).**

A QT de medicamentos (vacina) ou desvio de qualidade de produtos para saúde (seringa e/ou agulha) ocorre quando há o afastamento dos parâmetros de qualidade de um produto ou a constatação de outras práticas ilegais. Em torno disso, se for caracterizado um dano à saúde, deve-se proceder à notificação de uma suspeita de Evento Adverso (EA).

A QT de medicamentos ocorre nas seguintes situações: alterações organolépticas (exemplos: mudanças de coloração, odor, sabor); alterações físico-químicas (exemplos: precipitação, dificuldades de solubilização, dificuldades de homogeneização, problemas de desintegração e dissolução); alterações gerais (exemplos: partículas estranhas, troca de rótulo ou de conteúdo); alterações nas embalagens primária ou secundária: (exemplos: falta de informações no rótulo ou informações incorretas, rótulo com pouca adesividade ao material de embalagem); inefetividade terapêutica: redução do efeito esperado; e/ou práticas ilegais (exemplos: empresas clandestinas ou irregulares, produtos falsificados).

Os desvios de qualidade envolvendo seringas e agulhas podem compreender: quebra de alguma parte do produto (bisel, haste, canhão – no caso da agulha; bico, corpo/cilindro, êmbolo – no caso da seringa); bisel da agulha sem corte, haste que desconecta ou entorta durante a aplicação; rotulagem que descola; graduação borrada ou incorreta; rebarbas; embalagem vazia; presença de sujidades como fio de cabelo; entre outros.

Os profissionais de saúde autônomos e os profissionais de estabelecimentos de assistência à saúde (salas de vacina, hospitais, clínicas, ambulatorios, unidades básicas de saúde), inclusive os estabelecimentos farmacêuticos (farmácias e drogarias) ao identificar QT da vacina ou desvio de qualidade de produtos de interesse a saúde devem notificar.

A notificação é simples e os dados são confidenciais, devendo ser realizada por meio dos formulários de notificação on line de tecnovigilância e farmacovigilância disponíveis no site do CVS: www.cvs.saude.sp.gov.br. Procure no lado direito da página, aba de cor amarela indicando: NOTIFIQUE! Clique em: Eventos Adversos e Queixas Técnicas de Produtos para ser redirecionado para a próxima página (ver Anexo 3).

10. Cronograma de distribuição das vacinas

A continuidade da campanha será realizada com as vacinas dos laboratórios AstraZeneca, Sinovac/Butantan e Pfizer.

A priorização da população alvo segue a sequência dos grupos prioritários já relacionados nesse documento. As primeiras grades de distribuição da vacina Sinovac/Butantan elaborada pela SES foi baseada no número de doses aplicadas da vacina influenza e registradas no SI-PNI/Módulo Campanha Contra a Influenza. Já a grade de distribuição da vacina destinada as pessoas com 60 anos ou mais foi elaborada tendo como base as estimativas do IBGE 2020.

Até o momento, foram disponibilizadas as seguintes apresentações na grade de distribuição:

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frascos monodose e frascos de 10 doses)
- Vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses: 5 ou 10 doses/frasco)
- Vacina covid-19 (RNA mensageiro) – Pfizer (frasco multidoses: 6 doses/frasco)

Dado o contexto da autorização, consta inscrito nos cartuchos a orientação de “Uso Emergencial”. Em atendimento às orientações regulatórias (Guia nº42/ANVISA), a distribuição das vacinas foi realizada por cartucho fechado (embalagem secundária), implicando no arredondamento do total destinado à cada Grupo de Vigilância Epidemiológica, conforme fator de embalagem:

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

#VacinaJá

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco monodose: 1 dose/frasco): cartucho de 40 frascos.
- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses: 10 doses/frasco): cartucho de 20 frascos, 200 doses.
- Vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses: 10 doses/frasco): cartucho de 50 frascos, 500 doses.
- Vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses: 5 doses/frasco): cartucho de 50 frascos, 250 doses.

A distribuição de doses das vacinas contra a COVID-19 distribuídas está resumido abaixo:

- Doses enviadas de 19 a 21 de janeiro da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco monodose):
 - D1 Início da campanha fase I com trabalhadores da saúde da linha de frente conforme informe técnico nº 1, pessoas ≥ 60 anos residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); pessoas a partir de 18 anos de idade portadoras de deficiência institucionalizadas, indígenas e quilombolas.
- Doses enviadas de 25 a 26 de janeiro da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses -10 doses/frasco):
 - D1 para complementar os grupos prioritários da fase 1.
- Doses enviadas dia 28 de janeiro da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco monodose):
 - Os municípios que possuem em seu território aldeias indígenas receberam uma complementação na sua grade de D1 para atender plenamente a esses grupos, conforme previsto no Plano Nacional de Imunização e na NOTA TÉCNICA Nº 7/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS, bem como os municípios que possuem comunidades quilombolas, conforme PEI.
- Doses enviadas de 01 a 03 de fevereiro da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D1 para finalizar a fase 1 (trabalhadores da saúde, pessoas ≥ 60 anos residentes em instituições de longa permanência institucionalizadas, pessoas a partir de 18 anos de idade portadoras de deficiência institucionalizadas)
 - D1 para pessoas com 90 anos ou mais (100%).
- Doses enviadas de 09 a 10 de fevereiro da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 da primeira entrega que ocorreu de 19 a 21 de janeiro
 - D1 dos pessoas de 85 a 89 anos (envio de 88% deste público alvo).
- Doses enviadas de 24 a 26 de fevereiro da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses -10 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 85 a 89 anos (envio de 12% - para completar a grade de 88% já enviada nos dias 09 a 10 de fevereiro)
 - D1 de pessoas de 80 a 84 anos (envio de 78%)
- Doses enviadas de 27 a 28 de fevereiro da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses - 10 doses/frasco):
 - D2 de finalização da fase I e de pessoas > 90 anos que foi entregue de 1 a 3 de fevereiro
 - D1 de pessoas de 77 a 79 anos (envio de 37% deste público alvo)

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

- Doses enviadas de 06 a 07 de março da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 85 a 89 anos
- Doses enviadas de 11 a 12 de março da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 77 a 79 anos (envio de 14% da grade estimada - completando 100%)
 - D1 de pessoas de 75 a 76 anos (envio de 90%)
- Doses enviadas de 17 a 18 de março da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses - 10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 80 a 84 anos (envio de 22% referente ao mesmo quantitativo de D1 enviado anteriormente)
 - D1 de pessoas de 75 a 76 anos (envio de 10%)
 - D1 de pessoas 72 a 74 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas de 22 a 23 de março da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 77 a 79 anos (envio de 100%)
 - D1 de pessoas de 69 a 71 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas de 31 de março a 01º de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 75 a 76 anos (envio de 100%)
 - D1 de pessoas de 68 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 01 de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D1 de profissionais da Administração Penitenciária (envio de 100%)
- Doses enviadas em 01 de abril da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 10 doses/frasco):
 - D1 de profissionais da Segurança Pública (envio de 100%)
- Doses enviadas em 07 e 08 de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D1 de profissionais da Educação ≥47 anos (envio de 100%)
 - D2 de pessoas de 72 e 74 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 09 e 10 de abril da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 05 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 67 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 13 e 14 de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 69, 70 e 71 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 17 e 18 de abril da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 05 doses/frasco):
 - D2 de trabalhadores da saúde (envio de 100%)
 - D1 de pessoas de 65 e 66 anos (envio de 100%)

- Doses enviadas em 21 e 28 de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 64 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 26 e 27 de abril da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 05 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 63 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 26 e 27 de abril da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses-10 doses/frasco):
 - D2 de pessoas de 68 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas entre 01 e 02 de maio da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 05 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 60, 61 e 62 anos (envio de 100%)
 - D1 complementação trabalhadores da saúde (conforme pactuação bipartite)
- Doses enviadas em 04 de maio da vacina mRNA contra a COVID-19 Pfizer (frasco multidoses - 06 doses/frasco):
 - D1 de pessoas de 60, 61 e 62 anos (envio complementar unicamente ao município de São Paulo)
- Doses enviadas entre 06 e 07 de maio da vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca (frasco multidoses - 05 doses/frasco):
 - D1 de gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos (envio de 100%);
 - D1 de pessoas com síndrome de down com 18 anos ou mais (envio de 100%)
 - D1 de pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) com 18 anos ou mais (envio de 100%)
 - D1 de pessoas Transplantadas de órgão sólido e medula óssea imunossuprimidos com 18 anos ou mais (envio de 100%)
 - D1 de pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos (envio de 100%)
 - D1 de pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BDC) de 55 a 59 anos (envio de 100%)
- Doses enviadas em 06 e 07 de maio da vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan (frasco multidoses - 10 doses/frasco):
 - D2 de profissionais da Educação ≥47 anos (envio complementar)

O MS reitera que, à medida que os laboratórios disponibilizarem novos lotes de vacina, novas grades de distribuição e cronogramas de vacinação dos grupos prioritários serão orientados pelo PNI, conforme previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Considerando os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a aplicação de excepcionalidades a requisitos específicos de rotulagem e bulas de medicamentos, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus, previstos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº400 de 21 de julho 2020, as vacinas seguem sem as bulas. As bulas traduzidas dessas vacinas, Sinovac/Butantan e AstraZeneca estão disponibilizadas nos sites dos Laboratórios, Butantan e Fiocruz, respectivamente, e no site da Anvisa.

E considerando a orientação no 7º Informe Técnico encaminhado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS) para uso de todo carregamento da última entrega de vacinas correspondes as 8ª e 9ª pautas de distribuição do MS aos Estados, informarmos que:

- As orientações do PEI de São Paulo estão mantidas - o referido Informe não altera o calendário,

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

nem as definições para continuidade da campanha já apresentadas aos municípios e à população.

- Os municípios devem respeitar as grades de distribuição e documentos técnicos enviados pelo Estado de São Paulo com a indicação de público-alvo e dose correspondente (D1 ou D2).
- Conforme previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no PEI, na bula do fabricante da vacina e na autorização emergencial da ANVISA para utilização da vacina do Butantan, a segunda dose da vacina deve ser administrada respeitando-se o intervalo de 14 até 28 dias, preferencialmente com 28 dias.

11. Recomendações sobre medidas de saúde pública de prevenção à transmissão da COVID-19 nas ações de vacinação

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da COVID-19, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus. No contexto da Pandemia em curso, realizar uma Campanha de Vacinação em massa de forma efetiva, com segurança e qualidade, requer cuidados, planejamento e uma boa avaliação da capacidade do sistema de saúde.

Durante o momento da campanha, vários formatos de organização do processo de trabalho das equipes podem ser admitidos com intuito de vacinar o maior número de pessoas do público-alvo evitando aglomerações. Faz parte da estratégia na Campanha de Vacinação que várias ações possam ocorrer em paralelo para o alcance do público-alvo, como vacinação em postos fixos e volantes, vacinação de acamados, vacinação para pacientes institucionalizados, vacinação no formato “drive thru”.

Todas devem considerar as Boas Práticas e os Certos de Vacinação, a conservação adequada das vacinas e o alcance da população-alvo no prazo proposto.

Sugerem-se as seguintes estratégias que podem ser adotadas isoladamente ou de forma combinada pelos serviços:

- Articular e organizar a Atenção Primária a Saúde (APS) mantendo, quando possível e necessário, horário estendido, a fim de aumentar a oferta de vacinação para horários alternativos, como horários noturnos e finais de semana. Nesse cenário, faz-se necessário dimensionar o quantitativo de vacinas, incluindo a demanda estimada nos horários estendidos;
- Se necessário, buscar parcerias com cursos de graduação da área da saúde com o objetivo de ter equipes de apoio adicional às estratégias de vacinação;
- Buscar parceria com outros estabelecimentos de saúde como clínicas privadas ou farmácias com licença para vacinação, considerando ser uma ação relevante e de interesse para facilitar o acesso à vacinação, desde que sejam respeitadas as normativas vigentes (RDC/ANVISA nº 197 de 26/12/2017, Resolução Estadual SS 24 de 08/03/2000) e a assinatura do Termo de Compromisso (ver Anexo 4);
- Como a vacinação ocorrerá principalmente durante a semana, é importante organizar os serviços de modo que a vacinação não prejudique os demais atendimentos na APS, incluindo a vacinação de rotina. Sugere-se, quando possível, a reserva de um local específico na unidade de saúde para administração das vacinas da campanha;
- Realizar triagem rápida, preferencialmente no momento de identificação/cadastro do usuário, para identificar pessoas com sinais e sintomas de doença respiratória e síndrome gripais, as quais não deverão ser vacinadas. As mesmas devem ser redirecionadas para o atendimento em saúde;
- Realizar triagem rápida para identificar pessoas com contraindicações à vacinação ou com necessidade de precauções adicionais;
- Vacinação extramuros de acordo com as especificidades dos grupos elencados para vacinação;
- Realizar vacinação domiciliar para aqueles com dificuldade de locomoção: pessoas com 60 anos ou mais, acamados, pessoas portadoras de necessidades especiais, entre outros;
- Realizar a vacinação nos serviços de saúde priorizados, como: instituições de longa permanência de pessoas com 60 anos ou mais e de pessoas com deficiência (incluindo seus trabalhadores) e aldeias indígenas.

Na Unidade de Saúde e locais de vacinação

- Fixar cartazes para comunicação à população sobre as medidas de prevenção e controle (etiqueta respiratória), sinais e sintomas de síndrome gripal e outras informações sobre a COVID-19;
- Organizar os serviços conforme protocolos locais de prevenção da COVID-19 e/ou manuais do MS para a porta de entrada dos atendimentos na UBS e para os locais de vacinação;
- Disponibilizar locais para higienização das mãos ou ofertar dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, para facilitar a higienização das mãos dos profissionais e da população que busca a vacinação;
- Limitar o número de acompanhantes a pessoa que será vacinada (um acompanhante);
- Aumentar a distância nas filas, entre uma pessoa e outra (no mínimo um metro). Sugere-se, para tanto, a marcação de distanciamento físico no chão para orientar a distância entre as pessoas na fila;
- Evitar aglomerações na sala de espera e mesmo na fila que aguarda a vacinação;
- Utilizar organizadores de fila para evitar aglomerações e garantir o distanciamento entre pessoas;
- Organizar o fluxo da vacinação de forma a não coincidir com outros fluxos na unidade de saúde (consultas, agendamento de consultas e exames, procedimentos, etc.);
- A partir do período de aplicação da segunda dose, recomenda-se organizar as filas para cada dose (fila de 1ª dose e fila de 2ª dose), atentando que a fila de 2ª dose deve receber especial atenção para que não haja o risco de perda do período ideal de recebimento da dose;
- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com solução de água sanitária e a desinfecção de fômites e superfícies com álcool a 70%;
- Manter comunicação frequente com a equipe de vigilância em saúde do Município para organização do fluxo de rastreamento e monitoramento dos casos suspeitos de COVID-19.

Recomendações para os vacinadores

- Realizar a higiene das mãos com frequência
 - Antes de tocar o paciente;
 - Antes de realizar qualquer procedimento limpo ou asséptico;
 - Após a exposição a fluidos corporais;
 - Após tocar o paciente;
 - Após tocar em áreas próximas ao paciente.
- Limpar o celular de forma adequada e não usar o celular durante o atendimento aos usuários;
- Se apresentar sintomas como tosse ou febre, não deve comparecer ao trabalho e deve procurar atendimento à saúde.

Uso de equipamentos de proteção individual

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação. Nesse sentido, seguem abaixo as orientações:

- EPI obrigatórios durante a rotina de vacinação:
 - Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevendo-se a troca sempre que estiver suja ou úmida;
- EPI recomendados durante a rotina de vacinação
 - Proteção ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção;
 - Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;
- EPI com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas)
 - Luvas: não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.

12. Gerenciamento de resíduos provenientes da vacinação

De forma a promover o adequado tratamento dos resíduos gerados, visando à mitigação dos riscos decorrentes, orienta-se o tratamento de acordo com os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observadas as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito (Art. 5º, RDC nº222/2018).

Recomenda-se o descarte dos resíduos da vacinação de acordo com os processos utilizados para outras vacinas.

Havendo eventuais derramamentos da vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca durante o manuseio, o local deve ser desinfetado utilizando álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (mínimo 0,1%).

Ratifica-se que o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito do Programa de Imunização deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a classificação de riscos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e os níveis de biossegurança a serem aplicados nas atividades e projetos com OGM e seus derivados em contenção; na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) e na Nota técnica nº 002/2011 – UINFS/GGTES/ANVISA.

Os serviços responsáveis pelo gerenciamento de resíduos devem se organizar para um maior processamento de resíduos, mediante tamanha dimensão da campanha.

13. Sistema de Informação

O sistema oficial utilizado pelo Estado de São Paulo é o Vacivida, uma plataforma online que permite o registro das doses aplicadas da vacina de forma nominal, relatório de doses aplicadas e cobertura vacinal diária. O que é uma inovação em sistemas de informação para a vigilância em saúde. A plataforma Vacivida também possui o módulo farmacovigilância, que contempla a notificação, investigação e monitoramento de EAPV.

Esta plataforma foi implementada considerando as melhores práticas de segurança da informação com uso de tecnologia de ponta, como a computação em nuvem, uso de certificados digitais, criptografias, bem como registros para auditoria de acessos e utilização do sistema. Além disso, está prevista a integração com o sistema de informação federal.

Para o registro nominal deve-se escolher a estratégia de vacinação "Campanha de Vacinação Indiscriminada".

Cada vacinado receberá seu comprovante de vacinação impresso que possui mecanismos de segurança antifraude e no seu verso um QRcode que direciona o cidadão ao aplicativo do Poupatempo digital, no qual será possível acessar seu comprovante com certificação digital.

Considerando a Resolução SS-59, de 12-04-2021, que determina que todos os serviços de saúde públicos e privados do Estado de São Paulo registrem as doses no momento da aplicação da vacina contra a Covid-19 de forma nominal no Sistema de Informação – Vacivida:

Artigo 2º - Caso alguma ocorrência impeça o registro no momento da aplicação da vacina, o município, por meio de um login gestor, deverá registrar em campo específico da plataforma Vacivida, até no máximo 9h do dia seguinte à aplicação, o total consolidado de vacinados não registrados nominalmente (distinguindo dose 1 e dose 2). A partir de então, terá prazo de até 72h para proceder com o efetivo registro completo na plataforma Vacivida (...);

Link para acesso ao sistema Vacivida: <https://vacivida.sp.gov.br/imunizacao/>

Tutoriais de acesso: <https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.->

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/sala-de-capacitacao-campanha-de-vacinacao-covid-19/vacivida/apresentacao

14. Sala de capacitação

Está disponível no site do CVE um espaço que fornece informações para os profissionais que atuarão nas salas de vacina, além de apresentar o sistema Vacivida, que realizará o registro nominal da vacinação da população no Estado de São Paulo. Com um conteúdo didático, seu objetivo é padronizar condutas e garantir uma vacinação segura e eficiente.

A SES fornece esse apoio para que os profissionais da saúde se sintam confiantes para atender e orientar os usuários do SUS sobre a vacinação contra a COVID-19. Para mais informações, acesse: <https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/sala-de-capacitacao-campanha-de-vacinacao-covid-19/>

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Décimo Primeiro Informe Técnico sobre Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. 14 de abril de 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Informe Técnico-Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19. 18 de janeiro de 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Nota técnica nº 282/2021 - Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19. 29 de março de 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19. 5ª ed. 15 de março de 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde (IVIS). Disponível em <<http://plataforma.saude.gov.br/coronavirus/covid-19/>> acesso em 08/03/2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº7/2021/SEI/COINS/GIMED/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Orientação a respeito da utilização das doses excedentes de vacina covid-19 para apresentações multidosas.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ofício Circular nº 41/ 2021/ SVS/MS. Trata-se de esclarecimento sobre o atendimento antirrábico e a aplicação das vacinas contra raiva humana e covid-19.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Nota Informativa nº 21/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Orientações referentes aos erros de imunizações relacionados às vacinas covid-19.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Oitavo Informe Técnico – 10ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19- 25/03/2021

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Décimo Quinto Informe Técnico – 17ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19- 02/05/2021

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP). Parecer COREN-SP 01/2021. Ementa: Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na sala de vacinação. São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

São Paulo. Instituto Butantan. Bula para o profissional da saúde – Vacina adsorvida covid-19. Janeiro de 2021.

Rio de Janeiro. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Bula vacina covid – 19 (recombinante). Janeiro de 2021.

WHO. Interim recommendations for use of the Moderna mRNA-1273 vaccine against COVID-19. Interim guidance. 25 January 2021

WHO. Interim recommendations for use of the AZD1222 (ChAdOx1-S [recombinant]) vaccine against COVID19 developed by Oxford University and AstraZeneca. Interim guidance. 10 February 2021

São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac". Nota Informativa nº 4 – CVE/CCD/SES-SP. Eventos pós-vacinação e vacinas de Covid-19: trombozes.

Nota Técnica CPAI

Elaboração

Divisão de Imunização/CVE/CCD/SES

Colaboração

Gabinete da coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD/SES-SP
Diretoria do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE/CCD/SES
Divisão de Doenças de Transmissão Respiratória/CVE/CCD/SES
Divisão de Infecção Hospitalar/CVE/CCD/SES
Divisão de Produtos Relacionados à Saúde do Centro de Vigilância Sanitária – CVS/CCD/SES-SP
Centro de Referência em Treinamento DST/Aids – CRT/CCD/SES-SP
Instituto Pasteur – IP/CCD/SES-SP

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

ANEXOS

Anexo 1 - Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)

Cardiopatas congênita no adulto	Cardiopatas congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.

Anexo 2 - Descrição dos grupos prioritários, recomendações para vacinação e/ou comprovantes necessários para a vacinação.

População-alvo	Definição/Recomendação/Comprovação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas portadoras de deficiência institucionalizada	Pessoas portadora de deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos portadoras de deficiência, contemplando os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).
Trabalhadores da saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteirais), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde Nota: Os cuidadores de idosos são aquelas pessoas que se enquadram na "ocupação de cuidador que integra a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO sob o código 5162", que define o cuidador como alguém que "cuida a partir dos objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida".
Pessoas ≥ 80 anos	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.
Pessoas de 75 a 79 anos	
Pessoas de 70 a 74 anos	
Pessoas de 65 a 69 anos	
Pessoas de 60 a 64 anos	
Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas	Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.
Pessoas com comorbidades	Pessoas com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.), desde que conste o CRM do (a) médico (a). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Gestantes e puérperas com comorbidades (grupo prioritário da fase I)	Gestantes com comorbidades, a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional e puérperas, mulher a partir de 18 anos até 45 dias após o parto. Deverão comprovar a condição de risco conforme recomendações de comprovação do grupo de comorbidades.
Demais gestantes e puérperas (grupo prioritário da fase II) conforme faixa etária	Para vacinação das demais gestantes e puérperas, conforme a faixa de idade (fase II), a mulher deverá comprovar estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal, laudo médico) ou fase de puerpério (ex. declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento), e pertencer à faixa de idade recomendada para vacinação.

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779



População-alvo	Definição/Recomendação/Comprovação
Pessoas com deficiência permanente grave	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. Em decorrência do critério de priorização de vacinação, os indivíduos pertencentes ao grupo de pessoas com deficiência permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão comprovar ser beneficiário para vacinação.
Pessoas em situação de rua	Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Nessa estratégia serão vacinadas as pessoas que se autodeclarem nesta condição e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica). Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.
Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
Trabalhadores de transporte aéreo	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/ 2017. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais.
Trabalhadores de transporte aquaviário	Funcionários das empresas brasileiras de navegação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Trabalhadores portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e 10.342/2020. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.

Fonte: Adaptado do CGPNI/DEIDT/SVS/MS (6ª edição – Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19). OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS de 04 de maio de 2021.

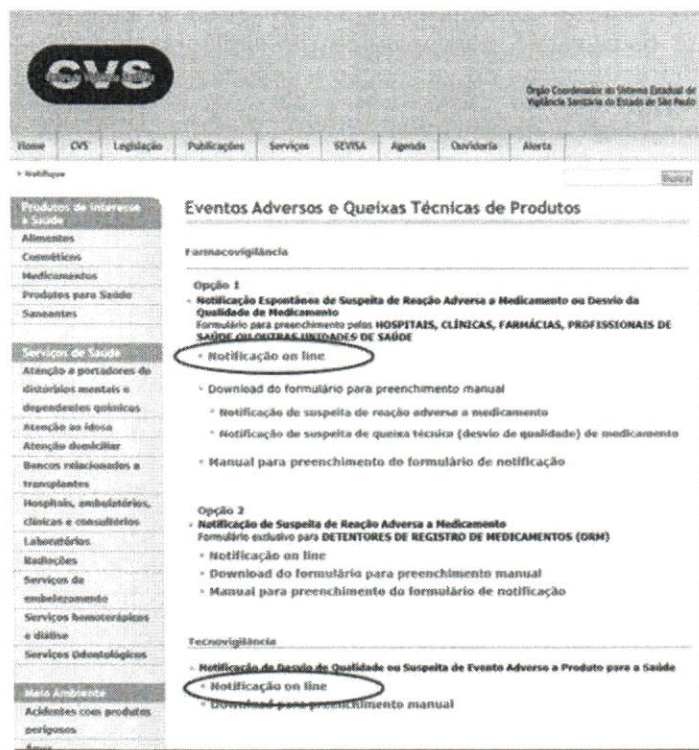
Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

NOTIFIQUE!

- Eventos Adversos e Queixas Técnicas de Produtos
- Evento Tóxico/Intoxicação



[Clique aqui para notificação de produtos para saúde/ seringas e agulhas](#)

Anexo 4 – Termo de Compromisso

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID – 19

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente dos direitos e obrigações exigidas para o funcionamento da sala de vacinação _____, situada na Rua _____ e assumo o compromisso de:

- Tomar conhecimento e cumprir as orientações que constam nos Documentos Técnicos da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) do Estado de São Paulo, sujeitando-me à supervisão, controle e fiscalização pela equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em relação às técnicas de vacinação e responsabilizando-me pelo transporte, armazenamento e conservação das vacinas;
- Utilizar a vacina fornecida pela SMS representada pelo(a) _____, nas pessoas dos grupos prioritários contemplados na Campanha de Vacinação contra a Covid-19;
- Obedecer às exigências relativas às instalações, equipamentos, materiais e transporte das vacinas conforme orientações da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 197 de 23/12/2017 e da Resolução SS-24 de 08/03/2002;
- Exercer as atividades de vacinação no endereço e período autorizados (___/___/___ a ___/___/___);
- Exercer as atividades de vacinação gratuitamente para todos os indivíduos dos grupos prioritários contemplados na Campanha de Vacinação contra a Covid-19;
- Informar as doses aplicadas nominalmente conforme acordado com a SMS representada pelo(a) _____;
- No primeiro dia útil após a campanha, devolver a SMS representada pelo(a) _____ todas as doses das vacinas retiradas e não utilizadas nesse serviço de saúde durante a campanha de vacinação, mantendo as condições adequadas de armazenamento até a devolução das mesmas;
- Informar a SMS representada pelo(a) _____ quaisquer problemas relativos à vacina ou atividades de vacinação;
- Nos casos de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV) que necessitem de atendimento imediato, encaminhar ao serviço de maior complexidade para continuidade da atenção;
- Notificar a ocorrência de todos os EAPV (graves e não graves) e erros de imunização em impresso padronizado e seguir o fluxo de notificação definido pela SMS representada pelo(a) _____, além de auxiliar a investigação dos casos conforme instruções no Manual de EAPV.

Declaro ainda, ser do meu conhecimento que a autorização poderá ser cancelada se ocorrer qualquer infração do disposto nesse termo, e assumo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais danos à saúde dos usuários, pela equipe que trabalhará na campanha de vacinação, no que se refere à aplicação de vacinas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

COREN ou CRM: _____

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8779

Anexo 5 – Declaração de comprovação de comorbidade

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID – 19

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) senhor(a) _____
_____, inscrito(a) no CPF ou CNS sob o nº _____
_____, é portador de _____
_____ (inserir CID ou descrever a doença).

Município, (dia) de (mês) de ano.

Assinatura e carimbo do médico

Fonte: OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS